



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Rua Elias Estevão Colnago, nº 65 - Centro - Itarana/ES  
Telefone: (27) 3720 - 4900  
<https://www.itarana.es.gov.br/portal/>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
PROTOCOLO DO PROCESSO  
**003991/2024**

**Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:**

<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=152B26B45E6E10E42A0A3244A9CA2C85&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=b18b4a24-b586-4645-87da-220ab12f17d4>

Chave de acesso: [b18b4a24-b586-4645-87da-220ab12f17d4](#)

AUTUADO EM	Quarta-feira, 28 de Agosto de 2024
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PROTOCOLO
AUTUADO POR	JESSICA GUEDES COMINOTTI
INTERESSADO (S)	
SEMUS- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

**RESUMO**

*OFÍCIO SEMUS/GS/Nº 702/2024 - Aquisição de Equipamentos Odontológicos.*

**DATA: 28/08/2024**

Assinado por JESSICA GUEDES  
COMINOTTI 183.\*\*\*.\*\*\*.\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
28/08/2024 13:25:40





**OFÍCIO SEMUS/GS/Nº 702/2024**

**Itarana/ES, 26 de agosto de 2024**

**À: COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

Vimos através deste, solicitar análise técnica dos documentos anexos, nos termos do §4º do artigo 4º da Portaria nº 1.422/2024, que destaca que os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, deverão ser encaminhadas para análise e aprovação da Comissão de Planejamento das Contratações (CPC).

O presente instrumento visa a contratação para Aquisição de equipamentos odontológicos, a fim de suprir os serviços de saúde bucal e melhor atendimento dos usuários desta Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES.

Caso os documentos de contratação sejam aprovados, o processo deverá ser encaminhado para ciência do órgão gerenciador para posterior seguimento dos procedimentos do fluxograma de contratações.

Atenciosamente,

Assinado por VANESSA ARRIVABENE  
030.\*\*\*.\*\*\*.\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
28/08/2024 13:28:35

---

Vanessa Arrivabene

**Secretária Municipal de Saúde de Itarana/ES.**





## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

### **1. INFORMAÇÕES GERAIS:**

#### **1.1. ÁREA REQUISITANTE:**

Secretaria Municipal de Saúde.

#### **1.2. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:**

21 de outubro de 2024.

#### **1.3. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:**

Aquisição de equipamentos odontológicos a fim de suprir os serviços de saúde bucal e melhor atendimento dos usuários desta Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES.

#### **1.4. PRIORIDADE:**

*A contratação tem grau de prioridade média.*

#### **1.5. JUSTIFICATIVA DE PRIORIDADE:**

O objeto do presente se enquadra em prioridade média, o objeto demandante visa atender as necessidades desta administração na Gestão de Atenção à Saúde Bucal, porém não comprometerá na prestação dos serviços. Logo, não se requer urgência para a concretização do presente.

### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

A presente contratação se faz necessária para que o Município de Itarana/ES, cumpra a exigência legal prevista no Art. 196, da Constituição Federal, que traz em seu texto que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Também utilizar os recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos odontológicos para os Municípios que implantaram novas Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, conforme PORTARIA GM/MS Nº 1.728, DE 3 DE NOVEMBRO





DE 2023.

Considerando que no dia 26/12/2023, foi pago o valor de R\$ 17.084,00 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais), referente a Portaria nº 1728/2023 de 03 de novembro de 2023 conforme documentos anexos.

CONSIDERANDO QUE O REFERIDO VALOR SE TRATA DE RECURSO PARA UTILIZAÇÃO NA ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL.

Assim, a presente aquisição de equipamentos odontológicos se faz necessário para e suprir os serviços de saúde bucal e melhor atendimento dos usuários desta Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES.

3. **OBJETOS A SEREM CONTRATADOS:**

Aquisição de equipamentos odontológicos a fim de suprir os serviços de saúde bucal e melhor atendimento dos usuários desta Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES, conforme a sua necessidade (valor estimado da contratação: **R\$111.169,00** (Cento e onze mil, cento e sessenta e nove reais)).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	FOTOPOLIMERIZADOR Deve possuir potência de até 2500 mW/cm <sup>2</sup> . Possuir no mínimo dois modos de potência para o dentista usar em baixa ou em alta potencia de acordo com o procedimento necessário. Ter capacidade de polimerizar camadas de resinas em apenas 1 segundo dando agilidade aos trabalhos em nossos postos de saude. O led deve ficar na ponta do aparelho para melhor entrega de energia. Não deve ter fibra optica visando evitar quebras e custos para o município. Deve acompanhar protetor ocular, ponta de aplicação, capas de proteção da ponta e escala de	Unid.	02	1.654,50	3.309,00



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

Secretaria Municipal de Saúde

	<p>espessura para tempo de cura de resina. A bateria deve ser de li-Ion de no mínimo 1300mAh, O led deve ser de no mínimo 5W de potência, o peso máximo deve ser de 300G.</p> <p>Tensão de Alimentação: Bivolt automático 100-240V AC.</p> <p><b>CATMAT 416252</b></p>				
02	<p>ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO</p> <p>Equipamento ultrassom de 30000 hz montado em conjunto composto de corpo e tampa confeccionados em poliestireno de alto impacto e painel principal em policarbonato. Deve possuir reservatório de água iluminado para no mínimo 800 ml, bomba peristáltica com potenciômetro para regulagem da potencia da bomba e quantidade de água, Sistema eletro-pneumático sincronizado, com válvulas que proporcionam cortes e aspirações da água instantâneamente. Transdutor com capas removíveis e autoclaváveis. Insertos removíveis e autoclaváveis. Transformador blindado para evitar penetração de bicarbonato. Registros de água com ajuste que possibilitam adequar à necessidade de cada operação. Potenciômetro para a regulagem exata da potência ultra-sônica com dez faixas de potencia. Frequencia ultrasonica de 30Khz. Acompanhado de 10 pontas para tartarectomia, mangueira com filtro de água para instalação, deve possuir filtro de ar incorporado com dreno automático para evitar entupimentos, deve possuir sistema de varredura para evitar</p>	Unid.	10	6.784,00	67.840,00



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

Secretaria Municipal de Saúde

	<p>entupimentos, 2 capas do transdutor, 10 chaves para aperto das pontas e engate rápido macho para adaptação ao equipo. Reservatório do bicarbonato removível, caneta do jato de bicarbonato construída em ABS removível e autoclavável. Montado sobre estrutura tubular em aço com quatro rodízios e sistema de engate rápido.</p> <p>Tensão de Alimentação: Bivolt 127-220V.</p> <p><b>CATMAT 416674</b></p>				
03	<p>COMPRESSOR PARA DOIS CONSULTÓRIOS, ISENTO DE ÓLEO, IDEAL PARA A ÁREA ODONTOLÓGICA Características - Capacidade: 2 consultórios sem Bomba de Vácuo (até 2 sugadores simultâneos cada); Reservatório: Capacidade mínima de 100 litros, com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática), possui aberturas laterais, para futuras inspeções; Motor: deve possuir no mínimo dois motores de 1HP cada com pistões em V ;</p> <p>Dispositivos de segurança: Pressostato com chave geral liga/desliga, válvula de segurança. Dispositivo de alívio do excesso de pressão rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão). Deve acompanhar chave magnética e purgador eletrônico.</p> <p>Tensão de Alimentação: Monofásico 220V.</p> <p><b>CATMAT 413220</b></p>	Unid.	03	13.340,00	40.020,00
				<b>Total</b>	<b>R\$111.169,00</b>





4. **RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO:**

Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foi a Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ARRIVABENE, Portaria n.º 009/2021 e o servidor Jéssica Guedes Cominotti, auxiliar administrativo, matrícula n.º 006753.

5. **ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

A fiscalização da contratação será exercida pelo Servidor Tiago Coan Mielke, cargo de odontólogo, Matrícula: 005649, sendo o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares, a Servidora Jéssica Guedes Cominotti, cargo de auxiliar administrativo, matrícula n.º 006753.

O Gestor do contrato será o Secretária Municipal de Saúde.

Assinado por JESSICA GUEDES  
COMINOTTI 183.\*\*\*.\*\*\*.\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
28/08/2024 13:30:27  
**JÉSSICA GUEDES COMINOTTI**  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula: 006753

Assinado por VANESSA  
ARRIVABENE 030.\*\*\*.\*\*\*.\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
28/08/2024 13:30:46  
**VANESSA ARRIVABENE**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria n.º 009/2021





**TERMO DE INDICAÇÃO/ DESIGNAÇÃO DE GESTOR  
E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

<b>Processo nº 3991</b> <b>Órgão de origem: Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>Termo SEMUS nº 000011/ 2024</b>
--	------------------------------------

**1. Normas de Referências:**

- ✓ Art. 7º, §3º do art. 8º e Art. 117, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- ✓ Lei Federal nº 13.019/2014;
- ✓ Arts. 6º, 9º, 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2011/2024;
- ✓ Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

**2. Indicação e designações:**

- 2.1** Gestor do Contrato: Vanessa Arrivabene,
- 2.2** Fiscal Técnico do Contrato titular: **Tiago Coan Mielke**, matrícula nº 5649, Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,
- 2.3** Fiscal administrativo do Contrato substituto: **Jéssica Guedes Cominotti**, matrícula nº 6753, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**3. Objeto da fiscalização:** A execução da contratação de Aquisição de equipamentos odontológicos

**4. Das responsabilidades/encargos:**

- Ao Gestor do contrato cabe a observância das normas de referência, especialmente das responsabilidades definidas no art. 6º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL nº 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.





- Aos Fiscais ora designados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho dos encargos de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato sob sua responsabilidade e emissão dos respectivos relatórios, com a devida observância das normas de referência, em especial das responsabilidades definidas no art. 5º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.

Nos casos de atraso, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Itarana/ES, **Quarta-feira, 28 de Agosto de 2024**

Assinado por VANESSA  
ARRIVABENE 030.\*\*\* \*\*\*\_\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
28/08/2024 13:37:35

---

**VANESSA ARRIVABENE**  
Secretária Municipal de Saúde

**Cientes:**

Assinado por TIAGO COAN MIELKE  
071.\*\*\* \*\*\*\_\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
28/08/2024 13:37:57

Assinado por JESSICA GUEDES  
COMINOTTI 183.\*\*\* \*\*\*\_\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
28/08/2024 13:37:19

---

Fiscal (**administrativo/técnico**) do Contrato titular    Fiscal (**administrativo/técnico**) do Contrato substituto





# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**



## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021

A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade propiciar a condição necessária para a realização do serviço de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a PORTARIA GM/MS Nº 1.728/2023, que habilita os municípios que implantaram novas Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família ao recebimento de Recursos Federais visando a aquisição de equipamentos odontológicos para uso pelas equipes de Saúde Bucal.

Considerando o § 4º da Portaria GM/MS Nº 1.728/2023

Caso o gestor municipal já tenha adquirido a cadeira odontológica do § 2º para a(s) Equipe(s) de Saúde Bucal, na(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde, esses recursos financeiros poderão ser utilizados para aquisição de outros equipamentos odontológicos, de acordo com a necessidade do atendimento e com a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEN) no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), Programa Saúde em Família, componente Saúde Bucal - Brasil Sorridente, disponível em <https://portalfns.saude.gov.br/pesquisa-de-itens-renem/>.

A partir dessa premissa os objetos para aquisição foram elencados pela coordenação de odontologia municipal, de acordo com os parâmetros previstos na portaria, após análise da real necessidade e se enquadram como instrumentos primordiais para o funcionamento de um consultório odontológico, que possuem uso diário pelos dentistas.

O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado - ETPs foi elaborado na forma simplificada prevista no art. 14 do Decreto Estadual 10.207/2023, tendo em vista que se trata de contratação com a finalidade vinculada uma portaria do Poder Federal, recurso destinado para a aquisição de equipamentos odontológicos.

Trata-se da aquisição de equipamentos odontológicos de uso duradouro a serem utilizados nos procedimentos realizados na Secretaria Municipal de



Saúde. Se tratam de equipamentos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

A Secretaria Municipal de Saúde, com o intuito de dar andamento em suas atividades. Considerando ainda a garantia dos atendimentos da Saúde Bucal se justifica a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa (s) especializada (s) para o fornecimento do objeto.

Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento dependem dos equipamentos ora licitados

Destacamos que, de acordo com o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Também a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como um de seus princípios e diretrizes a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.

## 2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021

Após consulta ao coordenador da Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, o setor apresenta a necessidade dos seguintes quantitativos:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	FOTOPOLIMERIZADOR Deve possuir potência de até 2500 mW/cm <sup>2</sup> . Possuir no mínimo dois modos de potência para o dentista usar em baixa ou em alta potencia de acordo com o procedimento necessário. Ter capacidade de polimerizar camadas de	Unid.	02



	<p>resinas em apenas 1 segundo dando agilidade aos trabalhos em nossos postos de saúde. O led deve ficar na ponta do aparelho para melhor entrega de energia. Não deve ter fibra optica visando evitar quebras e custos para o município. Deve acompanhar protetor ocular, ponta de aplicação, capas de proteção da ponta e escala de espessura para tempo de cura de resina. A bateria deve ser de li-Ion de no mínimo 1300mAh, O led deve ser de no mínimo 5W de potência, o peso máximo deve ser de 300G.</p> <p>Tensão de Alimentação: Bivolt automático 100-240V AC.</p> <p><b>CATMAT 416252</b></p>		
02	<p><b>ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO</b>  Equipamento ultrassom de 30000 hz montado em conjunto composto de corpo e tampa confeccionados em poliestireno de alto impacto e painel principal em policarbonato. Deve possuir reservatório de água iluminado para no mínimo 800 ml, bomba peristáltica com potenciômetro para regulagem da potencia da bomba e quantidade de água, Sistema eletro-pneumático sincronizado, com válvulas que proporcionam cortes e aspirações da água instantaneamente. Transdutor com capas removíveis e autoclaváveis. Insertos removíveis e autoclaváveis. Transformador blindado para evitar penetração de bicarbonato. Registros de água com ajuste que possibilitam adequar à necessidade de cada operação. Potenciômetro para a regulagem exata da potência ultra-sônica com dez faixas de potencia. Frequencia ultrasonica de 30Khz. Acompanhado de 10 pontas para tartarectomia, mangueira com filtro de água para instalação, deve possuir filtro de ar incorporado com dreno automático para evitar entupimentos, deve possuir sistema de varredura para evitar entupimentos, 2 capas do transdutor, 10 chaves para aperto das pontas e engate rápido</p>	Unid.	10



	<p>macho para adaptação ao equipo. Reservatório do bicarbonato removível, caneta do jato de bicarbonato construída em ABS removível e autoclavável. Montado sobre estrutura tubular em aço com quatro rodízios e sistema de engate rápido.</p> <p>Tensão de Alimentação: Bivolt 127-220V.</p> <p><b>CATMAT 416674</b></p>		
03	<p>COMPRESSOR PARA DOIS CONSULTÓRIOS, ISENTO DE ÓLEO, IDEAL PARA A ÁREA ODONTOLÓGICA</p> <p>Características - Capacidade: 2 consultórios sem Bomba de Vácuo (até 2 sugadores simultâneos cada); Reservatório: Capacidade mínima de 100 litros, com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática), possui aberturas laterais, para futuras inspeções; Motor: deve possuir no mínimo dois motores de 1HP cada com pistoes em V ; Dispositivos de segurança: Pressostato com chave geral liga/desliga, válvula de segurança. Dispositivo de alívio do excesso de pressão rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão). Deve acompanhar chave magnética e purgador eletrônico.</p> <p>Tensão de Alimentação: Monofásico 220V.</p> <p><b>CATMAT 413220</b></p>	Unid.	03

### 3. ESTIMATIVA DO VALOR

Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado foram encaminhados pedidos de preços para empresas via e-mail.

Essa estimativa de preços preliminar visa à análise de sua viabilidade. A pesquisa de preços mercadológica será realizada pelo Setor de Compras, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de



classificação e contratação.

Com base do Mapa de Apuração preliminar, apresentamos por meio da tabela abaixo o preço médio da estimativa do serviço pretendido na presente licitação:

SAÚDE LTDA					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	<p>FOTOPOLIMERIZADOR</p> <p>Deve possuir potência de até 2500 mW/cm<sup>2</sup>. Possuir no mínimo dois modos de potência para o dentista usar em baixa ou em alta potencia de acordo com o procedimento necessário. Ter capacidade de polimerizar camadas de resinas em apenas 1 segundo dando agilidade aos trabalhos em nossos postos de saude. O led deve ficar na ponta do aparelho para melhor entrega de energia. Não deve ter fibra optica visando evitar quebras e custos para o município. Deve acompanhar protetor ocular, ponta de aplicação, capas de proteção da ponta e escala de espessura para tempo de cura de resina. A bateria deve ser de li-Ion de no mínimo 1300mAh, O led deve ser de no mínimo 5W de potência, o peso máximo deve ser de 300G.</p> <p>Tensão de Alimentação: Bivolt automático 100-240V AC.</p> <p><b>CATMAT 416252</b></p>	Unid.	02	R\$ 1.599,00	R\$ 3.198,00
02	<p>ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO</p> <p>Equipamento ultrassom de 30000 hz montado em conjunto composto de corpo e tampa confeccionados em poliestireno de alto impacto e painel principal em policarbonato. Deve possuir reservatório de agua iluminado para no mínimo 800 ml, bomba peristáltica com potenciômetro para regulagem</p>	Unid.	10	R\$ 6.555,00	R\$ 65.550,00



	<p>da potencia da bomba e quantidade de agua, Sistema eletro-pneumático sincronizado, com válvulas que proporcionam cortes e aspirações da água instantaneamente. Transdutor com capas removíveis e autoclaváveis. Insertos removíveis e autoclaváveis. Transformador blindado para evitar penetração de bicarbonato. Registros de água com ajuste que possibilitam adequar à necessidade de cada operação. Potenciômetro para a regulagem exata da potência ultra-sônica com dez faixas de potencia. Frequencia ultrasonica de 30Khz. Acompanhado de 10 pontas para tartarectomia, mangueira com filtro de água para instalação, deve possuir filtro de ar incorporado com dreno automático para evitar entupimentos, deve possuir sistema de varredura para evitar entupimentos, 2 capas do transdutor, 10 chaves para aperto das pontas e engate rápido macho para adaptação ao equipo. Reservatório do bicarbonato removível, caneta do jato de bicarbonato construída em ABS removível e autoclavável. Montado sobre estrutura tubular em aço com quatro rodízios e sistema de engate rápido.</p> <p>Tensão de Alimentação: Bivolt 127-220V.</p> <p><b>CATMAT 416674</b></p>				
03	<p>COMPRESSOR PARA DOIS CONSULTÓRIOS, ISENTO DE ÓLEO, IDEAL PARA A ÁREA ODONTOLÓGICA Características - Capacidade: 2 consultórios sem Bomba de Vácuo (até 2 sugadores simultâneos cada); Reservatório: Capacidade minima de 100 litros, com tratamento interno e externo antioxidante (pintura</p>	Unid.	03	R\$ 12.890,00	R\$ 38.670,00



<p>eletrostática), possui aberturas laterais, para futuras inspeções; Motor: deve possuir no mínimo dois motores de 1HP cada com pistoes em V ; Dispositivos de segurança: Pressostato com chave geral liga/desliga, válvula de segurança. Dispositivo de alívio do excesso de pressão rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão). Deve acompanhar chave magnética e purgador eletrônico.</p> <p>Tensão de Alimentação: Monofásico 220V.</p> <p><b>CATMAT 413220</b></p>				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 107.418, 00</b>

<b>MAX-MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP</b>					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	<p>FOTOPOLIMERIZADOR Deve possuir potência de até 2500 mW/cm<sup>2</sup>. Possuir no mínimo dois modos de potência para o dentista usar em baixa ou em alta potencia de acordo com o procedimento necessário. Ter capacidade de polimerizar camadas de resinas em apenas 1 segundo dando agilidade aos trabalhos em nossos postos de saude. O led deve ficar na ponta do aparelho para melhor entrega de energia. Não deve ter fibra optica visando evitar quebras e custos para o município. Deve acompanhar protetor ocular, ponta de aplicação, capas de proteção da ponta e escala de espessura para tempo de cura de resina. A bateria deve ser de li-Ion de no mínimo 1300mAh, O led deve ser de no mínimo 5W de potência, o peso máximo deve ser de 300G.</p> <p>Tensão de Alimentação: Bivolt</p>	Unid.	02	R\$ 1.710,00	R\$ 3.420,00



	automático 100-240V AC.				
	<b>CATMAT 416252</b>				
02	<p>ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO</p> <p>Equipamento ultrassom de 30000 hz montado em conjunto composto de corpo e tampa confeccionados em poliestireno de alto impacto e painel principal em policarbonato. Deve possuir reservatório de água iluminado para no mínimo 800 ml, bomba peristáltica com potenciômetro para regulagem da potencia da bomba e quantidade de água, Sistema eletro-pneumático sincronizado, com válvulas que proporcionam cortes e aspirações da água instantaneamente. Transdutor com capas removíveis e autoclaváveis. Insertos removíveis e autoclaváveis. Transformador blindado para evitar penetração de bicarbonato. Registros de água com ajuste que possibilitam adequar à necessidade de cada operação. Potenciômetro para a regulagem exata da potência ultra-sônica com dez faixas de potencia. Frequencia ultrasonica de 30Khz. Acompanhado de 10 pontas para tartarectomia, mangueira com filtro de água para instalação, deve possuir filtro de ar incorporado com dreno automático para evitar entupimentos, deve possuir sistema de varredura para evitar entupimentos, 2 capas do transdutor, 10 chaves para aperto das pontas e engate rápido macho para adaptação ao equipo. Reservatório do bicarbonato removível, caneta do jato de bicarbonato construída em ABS removível e autoclavável. Montado sobre estrutura tubular em aço com quatro rodízios e sistema de engate rápido.</p> <p>Tensão de Alimentação: Bivolt 127-220V.</p>	Unid.	10	R\$ 7.013,00	R\$ 70.130,00



	<b>CATMAT 416674</b>				
03	<p>COMPRESSOR PARA DOIS CONSULTÓRIOS, ISENTO DE ÓLEO, IDEAL PARA A ÁREA ODONTOLÓGICA Características - Capacidade: 2 consultórios sem Bomba de Vácuo (até 2 sugadores simultâneos cada); Reservatório: Capacidade mínima de 100 litros, com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática), possui aberturas laterais, para futuras inspeções; Motor: deve possuir no mínimo dois motores de 1HP cada com pistões em V ; Dispositivos de segurança: Pressostato com chave geral liga/desliga, válvula de segurança. Dispositivo de alívio do excesso de pressão rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão). Deve acompanhar chave magnética e purgador eletrônico.</p> <p>Tensão de Alimentação: Monofásico 220V.</p> <p><b>CATMAT 413220</b></p>	Unid.	03	R\$ 13.790,00	R\$ 41.370,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 114.920,00</b>	

Considerando a pesquisa realizada, apresentamos o valor da média, vejamos:

**Item 01:**

$$\frac{R\$114.920,00 + R\$107.418,00}{2} = R\$ 111.169,00$$

02

Com isto o custo estimado para preliminar ficará em **R\$ 111.169,00**, considerando a média do valor observado na pesquisa prévia realizada.

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021



Diante do fornecimento de varios itens distintos, resta claro que o objeto é divisível. Podendo, assim ser fornecido por duas empresas ou mais.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Neste caso o julgamento será por item, entretanto ocorrerá o parcelamento, uma vez que não é justificável a aglutinação dos itens, sendo assim a contratação com mais de uma empresa é provável conseguirmos menores preços.

## 5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021

A partir do estudo aqui realizado foi possível identificar a justificativa da contratação do objeto em apoio aos serviços prestados pelos Odontólogos.

Essa comissão declara ser viável a contratação do objeto elencado nesse estudo, considerando os pontos listados a seguir:

- a) A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo;
- b) Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão;
- c) As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista;



- d) No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável;
- e) As estimativas preliminares dos itens a serem contratados foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse Estudo;
- f) A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

## 6. DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1 - Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

**I - Elaboração de especificação:** Jéssica Guedes Cominotti – Matrícula: 006753

**II - Elaboração de quantitativo:** Jéssica Guedes Cominotti – Matrícula: 006753

**III - Elaboração de estudo técnico preliminar:** Jéssica Guedes Cominotti – Matrícula: 006753

**IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar:** Vanessa Arrivabene – Matrícula: 005350

Assinado por JESSICA GUEDES  
COMINOTTI 183.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
28/08/2024 13:40:08

**JÉSSICA GUEDES COMINOTTI**

Auxiliar Administrativo

Matrícula: 006753

Assinado por VANESSA ARRIVABENE  
030.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
28/08/2024 13:40:34

**VANESSA ARRIVABENE**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria n.º 009/2021



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "a"** da Lei nº 14.133/2021

Aquisição de equipamentos odontológicos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência para suprir as necessidades dos serviços de saúde bucal deste município.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "b"** da Lei nº 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, com o intuito de atender aos seus Departamentos e dar andamento em suas atividades. Considerando ainda a garantia dos atendimentos da Saúde Bucal se justifica a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa (s) especializada (s) para a realização de licitação.

Neste sentido, com a necessidade de atender as demandas da Equipe de Saúde bucal presentes nas Unidades de Saúde, realiza o processo licitatório para aquisição de material permanente para atender as necessidades da Saúde Bucal.

Destacamos que, de acordo com o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Também a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como um de seus princípios e diretrizes a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.

A aquisição dos Equipamentos Odontológicos visa a melhoria da infraestrutura e a qualidade dos atendimentos nos consultórios dentários da Secretaria Municipal de Saúde, prezando pela melhor e maior excelência nas consultas odontológicas.



Tal aquisição está vinculada a PORTARIA GM/MS Nº 1.728/2023, que habilita os municípios que implantaram novas Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família ao recebimento de Recursos Federais visando a aquisição de equipamentos odontológicos para uso pelas equipes de Saúde Bucal.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "c"** da Lei nº 14.133/2021

Tem por objetivo a realização de Registro de Preços para aquisição de equipamentos odontológicos, demonstra-se a mais adequada para atender à necessidade apontada para o Município.

Além disso, o objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

A razão da escolha da Contratada, será realizada utilizando-se o menor preço por item, posto que as atividades inerentes a aquisição de objetos distintos podem ser fornecidos por mais de uma empresa, com a possibilidade de maior economia e maior desconto em disputa. Na oportunidade, por se tratar de um quantitativo estimado para aquisição, opta-se pelo sistema de Registro de Preços.

Com o procedimento auxiliar de registro de preços, busca-se a gestão eficiente do fornecimento do objeto, significando que as demandas da Administração serão atendidas no momento certo, haja vista que o fornecimento do objeto será realizado mediante a necessidade do Poder Público.

Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos à população em geral, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por empresas do ramo pretendido.

Sugere-se que o prazo de validade da ata de registro de preços seja de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de quantitativos entre os períodos conforme limites e



condições previstos no Art. 193 do Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, bem como poderá haver uma vantagem econômica vislumbrada por prazo maior, assim se espera ser mais vantajoso para o Município de Itarana/ES.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "d"** da Lei nº 14.133/2021

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES;

O objeto tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

A empresa deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devendo ainda considerar os seguintes requisitos básicos.

Deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o tema licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Instrumento, com clara menção do serviço e execução bem sucedida, quando ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "e"** da Lei nº 14.133/2021



O objeto deverá ser executado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Ordem de Serviço emitida.

O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, conforme o que segue:

- a) deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, devidamente identificados, e sem indícios de violação (lacrado).
- b) em perfeitas condições de uso, sem quaisquer arranhões ou defeitos, estando perfeitamente embalados de forma a proteger o conteúdo contra danos que possam ocorrer, e conforme o caso, devidamente montados.
- c) acompanhados de Manual de Operação e Serviço, em Língua Portuguesa.
- d) devidamente montados/instalados.

O não funcionamento correto e/ou qualquer avaria que impossibilite o uso, a empresa deverá trocar o objeto e imediatamente as estruturas que não estiverem em pleno funcionamento, sem nenhum custo adicional para a Secretaria Municipal de Saúde.

Caso seja verificado equipamentos em má qualidade, quebrados, sujos, deteriorados ou fora das especificações descritas, a Administração deverá adotar as medidas legais cabíveis para a correção por parte da contratada e até mesmo, em caso de persistência dos problemas, adotar as medidas legais cabíveis quanto às medidas de penalidades descritas no Edital e seus anexos.

É de responsabilidade da empresa e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, decorrentes do fornecimento dos objetos.

A empresa deverá apresentar as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA, de acordo com o solicitado em cada item, a fim de demonstrar que atende as exigências e características solicitadas.

A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "f" da Lei nº 14.133/2021**



A fiscalização da contratação será exercida pelo Servidor Tiago Coan Mielke, cargo de odontólogo, Matrícula: 005649, sendo o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares, a Servidora Jéssica Guedes Cominotti, cargo de auxiliar administrativo, matrícula n.º 006753, a quem caberá o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto, certificação das notas fiscais e documentos de regularidade correspondente ao objeto fornecido, aos quais compete:

Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;

Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Itarana/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

O Gestor do contrato será a Secretária Municipal de Saúde.

## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "g" da Lei nº 14.133/2021**

O pagamento será realizado, após a apresentação da nota fiscal, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias corridos, conforme Decreto Municipal Nº 1431, de 09 de dezembro de 2020, após a respectiva apresentação;

Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \underline{0,33} * ND$$



100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

O Município de Itarana/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "h" da Lei nº 14.133/2021**

### **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.



## ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo servidor fiscal responsável pela aceitação do objeto, e definitivamente em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, desde que verificado a conformidade dos mesmos com as especificações constantes neste termo de referência.

Produtos por ventura entregues em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta apresentada no termo de referência, ou ainda, com eventuais defeitos de fabricação, serão oportunamente restituídos ao fornecedor, com ônus para o contratado, acompanhados com os laudos de avaliação dos produtos entregue em desconformidade, devendo ser substituídos em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos mesmos.

No transporte dos materiais a futura contratada deverá observar as normas de sustentabilidade ambiental, utilizando preferencialmente embalagens individuais e ecologicamente corretas, bem como, a segurança no transporte dos bens.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "i"** da Lei nº 14.133/2021

O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para o futuro registro de preços será disponibilizado no anexo do edital.

Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do Registro de Preços ao Órgão Gerenciador.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "j"** da Lei nº 14.133/2021

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta:



**Órgão:** 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade Orçamentária:** 060002 – Atenção Básica em Saúde

**Função:** 10 – SAÚDE

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica

**Programa:** 0008 - PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS

**Projeto/Atividade:** 2.026 – Manutenção Programa ESF e Saúde Bucal

**Elemento de Despesa:** 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**Fonte de Recurso:** 2601000000 – Transferência Fundo a Fundo Proveniente do Governo Federal.

**Fonte de Recurso:** 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

**Ficha:** 34

**Subelemento:** 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

## 11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**Art. 40, inciso V, § 1º, I da Lei nº 14.133/2021**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	FOTOPOLIMERIZADOR Deve possuir potência de até 2500 mW/cm <sup>2</sup> . Possuir no mínimo dois modos de potência para o dentista usar em baixa ou em alta potencia de acordo com o procedimento necessário. Ter capacidade de polimerizar camadas de resinas em apenas 1 segundo dando agilidade aos trabalhos em nossos postos de saude. O led deve ficar na ponta do aparelho para melhor entrega de energia. Não deve ter fibra optica visando evitar quebras e custos para o município. Deve acompanhar protetor ocular, ponta de aplicação, capas de proteção da ponta e escala de espessura para tempo de cura de resina. A bateria deve ser de li-Ion de no mínimo 1300mAh, O led deve ser de no mínimo 5W de potência, o peso máximo deve ser de 300G.	Unid.	02



	Tensão de Alimentação: Bivolt automático 100-240V AC.  <b>CATMAT 416252</b>		
02	<p>ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO</p> <p>Equipamento ultrasom de 30000 hz montado em conjunto composto de corpo e tampa confeccionados em poliestireno de alto impacto e painel principal em policarbonato. Deve possuir reservatório de água iluminado para no mínimo 800 ml, bomba peristáltica com potenciômetro para regulagem da potencia da bomba e quantidade de água, Sistema eletro-pneumático sincronizado, com válvulas que proporcionam cortes e aspirações da água instantaneamente. Transdutor com capas removíveis e autoclaváveis. Insetos removíveis e autoclaváveis. Transformador blindado para evitar penetração de bicarbonato. Registros de água com ajuste que possibilitam adequar à necessidade de cada operação. Potenciômetro para a regulagem exata da potência ultra-sônica com dez faixas de potencia. Frequencia ultrasonica de 30Khz. Acompanhado de 10 pontas para tartarectomia, mangueira com filtro de água para instalação, deve possuir filtro de ar incorporado com dreno automático para evitar entupimentos, deve possuir sistema de varredura para evitar entupimentos, 2 capas do transdutor, 10 chaves para aperto das pontas e engate rápido macho para adaptação ao equipo. Reservatório do bicarbonato removível, caneta do jato de bicarbonato construída em ABS removível e autoclavável. Montado sobre estrutura tubular em aço com quatro rodízios e sistema de engate rápido.</p> <p>Tensão de Alimentação: Bivolt 127-220V.</p> <p><b>CATMAT 416674</b></p>	Unid.	10
03	COMPRESSOR PARA DOIS CONSULTÓRIOS, ISENTO DE ÓLEO, IDEAL PARA A ÁREA ODONTOLÓGICA Características -	Unid.	03



	<p>Capacidade: 2 consultórios sem Bomba de Vácuo (até 2 sugadores simultâneos cada); Reservatório: Capacidade mínima de 100 litros, com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática), possui aberturas laterais, para futuras inspeções; Motor: deve possuir no mínimo dois motores de 1HP cada com pistões em V ; Dispositivos de segurança: Pressostato com chave geral liga/desliga, válvula de segurança. Dispositivo de alívio do excesso de pressão rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão). Deve acompanhar chave magnética e purgador eletrônico.</p> <p>Tensão de Alimentação: Monofásico 220V.</p> <p><b>CATMAT 413220</b></p>		
--	---	--	--

## 12. DO LOCAL DE ENTREGA

**Art. 40,** inciso V, **§ 1º, II** da Lei nº 14.133/2021

O objeto desta compra deverá ser fornecido na Unidade de Saúde Dr. Gilmar José Bridi, localizada na Rua Giuseppe Giostri, 44, Centro, Itarana/ES – 29620-000, no horário de funcionamento (07hrs às 11hrs e de 13hrs às 16hrs), observando feriados nacional e do município de Itarana/ES, em parcela única.

O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da autorização para fornecimento a ser emitida.

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia subsequente ao fornecimento à contratada mediante apresentação de nota fiscal, sem rasuras ou emendas, com o fornecimento do objeto discriminado e certidões negativas.

**Após as faturas serem aceitas e atestadas pelo gestor e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), o pagamento será efetuado.**



### 13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

**Art. 40**, inciso V, § 1º, III da Lei nº 14.133/2021

Não haverá exigência de garantia contratual.

### 14. DOS PRAZOS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- a) O objeto deverá ser fornecido, no prazo de **15 dias uteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde;
- b) Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo servidor fiscal responsável pela aceitação do objeto, e definitivamente em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, desde que verificado a conformidade dos mesmos com as especificações constantes neste termo de referência.
- c) Produtos por ventura entregues em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta apresentada no termo de referência, ou ainda, com eventuais defeitos de fabricação, serão oportunamente restituídos ao fornecedor, com ônus para o contratado, acompanhados com os laudos de avaliação dos produtos entregue em desconformidade, devendo ser substituídos em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos mesmos.
- d) No transporte dos materiais a futura contratada deverá observar as normas de sustentabilidade ambiental, utilizando preferencialmente embalagens individuais e ecologicamente corretas, bem como, a segurança no transporte dos bens.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devendo ainda considerar os seguintes requisitos básicos.

Deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o tema licitante cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento de objeto compatível ao especificado neste Instrumento, com clara menção do objeto e fornecimento bem sucedido, quando ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos.



Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Serão recusados os objetos que não atenderem as especificações constantes neste e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa contratada ficará obrigada a trocar o material que vier a ser recusado, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o seu recebimento, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

Os materiais deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;

Efetuar o pagamento da nota fiscal correspondentes ao objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pelo fiscal;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.



Verificar e fiscalizar as condições técnicas da empresa, visando estabelecer controle de qualidade do objeto

Designar um Fiscal, bem como um Fiscal Substituto, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do objeto constante junto ao Termo de Referência;

Comunicar a empresa quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto;

Controlar os Saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;

Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento da Ata de Registro de Preço;

Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação a Ata, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

## 17. DAS SANÇÕES

- a) Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- i) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - ii) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - iii) Dar causa à inexecução total do contrato;
  - iv) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - v) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - vi) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - vii) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - viii) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



- ix) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- x) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- xi) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- xii) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- b) O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- i. Advertência pela falta do item I deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - ii. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, com base no do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no alínea A deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens I a VII e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens VIII a XI;
  - iii. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
  - iv. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "V" e "VI" abaixo:
  - v. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos itens II a VII deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- vi. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos itens II a XI, deste Termo de Referência.
- c) Na aplicação das sanções serão considerados:**
- i. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - ii. As peculiaridades do caso concreto;
  - iii. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - iv. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - v. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- d) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- e) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

## 18. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- a) As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis;
- b) O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;



- c) O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;
- d) O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:
- i. Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;
  - ii. Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
  - iii. Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

## 19. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Jéssica Guedes Cominotti – Matrícula: 006753;

II - Elaboração de quantitativo: Jéssica Guedes Cominotti – Matrícula: 006753;

III - Elaboração do Termo de Referência: Jéssica Guedes Cominotti – Matrícula: 006753;

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do Termo de Referência: Vanessa Arrivabene – Matrícula: 005350.



Assinado por JESSICA GUEDES COMINOTTI  
183.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
28/08/2024 13:43:02

**JÉSSICA GUEDES COMINOTTI**  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula: 006753

Assinado por VANESSA  
ARRIVABENE 030.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
28/08/2024 13:43:27  
**VANESSA ARRIVABENE**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria n.º 009/2021

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/11/2023 | Edição: 210 | Seção: 1 | Página: 76

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

## PORTARIA GM/MS Nº 1.728, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023

Define recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos odontológicos para os Municípios que implantaram novas Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Ficam definidos, na forma do anexo a esta Portaria, os recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos odontológicos para os Municípios que implantaram nova (s) Equipe (s) de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, no período da competência de outubro de 2009 até a parcela agosto de 2023.

§ 1º Ficaram excluídos os municípios que implantaram nova (s) Equipe (s) de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família e que já receberam equipamentos ou recursos no período acima citado.

§ 2º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, são destinados à aquisição da cadeira odontológica completa (composta por uma cadeira odontológica, um equipo odontológico, uma unidade auxiliar odontológica e um refletor odontológico), para a(s) Equipe(s) de Saúde Bucal, na(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde, conforme item 519, da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM) no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), Programa Estratégico Saúde em Família, componente Saúde Bucal - Brasil Sorridente, disponível em <https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento>



§ 3º O valor repassado, por nova Equipe de Saúde Bucal implantada, para cada Município teve como referência o valor unitário do item 519, Cadeira Odontológica Completa, para o ano de 2023, constante na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM) no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM).

§ 4º Caso o gestor municipal já tenha adquirido a cadeira odontológica do § 2º para a(s) Equipe(s) de Saúde Bucal, na(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde, esses recursos financeiros poderão ser utilizados para aquisição de outros equipamentos odontológicos, de acordo com a necessidade do atendimento e com a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM) no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), Programa Saúde em Família, componente Saúde Bucal - Brasil Sorridente, disponível em <https://portalfns.saude.gov.br/pesquisa-de-itens-renem/>

§ 5º Na hipótese de o custo final para a aquisição das cadeiras odontológicas completas ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os saldos remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de outros equipamentos odontológicos previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

§ 6º Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos deverão ser inseridos no SCNES no prazo de até 90 (noventa) dias contado da data de seu recebimento pelo ente federativo beneficiário, conforme a lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema.

Art. 2º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário.

Art. 3º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Portaria deverá ser realizada por cada ente federativo beneficiado, conforme preconizado pela Lei Complementar nº141 de 13 de janeiro de 2012.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos, em parcela única, para os Fundos Municipais de Saúde correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.5019.8581 - PO-0001 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Estruturação da Atenção à Saúde Bucal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### NÍSIA TRINDADE LIMA

#### ANEXO

IBGE	UF	MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE ESB	VALOR TOTAL A SER REPASSADO
120020	AC	CRUZEIRO DO SUL	2	R\$34.168,00
120043	AC	SANTA ROSA DO PURUS	1	R\$17.084,00
270030	AL	ARAPIRACA	1	R\$17.084,00
270240	AL	DELMIRO GOUVEIA	1	R\$17.084,00
270510	AL	MATRIZ DE CAMARAGIBE	1	R\$17.084,00
270560	AL	NOVO LINO	2	R\$34.168,00
270750	AL	PORTO REAL DO COLÉGIO	1	R\$17.084,00
270800	AL	SANTANA DO IPANEMA	1	R\$17.084,00
130008	AM	ANAMÃ	2	R\$34.168,00
130010	AM	ANORI	2	R\$34.168,00
130040	AM	BARCELOS	1	R\$17.084,00
130160	AM	FONTE BOA	3	R\$51.252,00
130165	AM	GUAJARÁ	1	R\$17.084,00
130240	AM	LÁBREA	5	R\$85.420,00
130250	AM	MANACAPURU	1	R\$17.084,00
130255	AM	MANAQUIRI	2	R\$34.168,00
130270	AM	MANICORÉ	9	R\$153.756,00
130280	AM	MARAÃ	1	R\$17.084,00
130320	AM	NOVO AIRÃO	1	R\$17.084,00
130340	AM	PARINTINS	5	R\$85.420,00
130353	AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO	1	R\$17.084,00
130406	AM	TABATINGA	2	R\$34.168,00
290035	BA	ADUSTINA	1	R\$17.084,00
290070	BA	ALAGOINHAS	2	R\$34.168,00
290115	BA	AMÉRICA DOURADA	2	R\$34.168,00
290180	BA	ANTÔNIO GONÇALVES	3	R\$51.252,00
290190	BA	APORÁ	2	R\$34.168,00
290265	BA	BANZAË	1	R\$17.084,00
290270	BA	BARRA	3	R\$51.252,00
290290	BA	BARRA DO CHOÇA	2	R\$34.168,00
290320	BA	BARREIRAS	5	R\$85.420,00
290350	BA	BELO CAMPO	1	R\$17.084,00
290400	BA	BONINAL	1	R\$17.084,00
290480	BA	CAATIBA	1	R\$17.084,00
290520	BA	CAETITÉ	4	R\$68.336,00
290550	BA	CALDEIRÃO GRANDE	1	R\$17.084,00
290600	BA	CAMPO FORMOSO	5	R\$85.420,00
290700	BA	CARDEAL DA SILVA	2	R\$34.168,00



290780	BA	CÍCERO DANTAS	3	R\$51.252,00
290820	BA	CONCEIÇÃO DA FEIRA	2	R\$34.168,00
290850	BA	CONCEIÇÃO DO JACUIPE	3	R\$51.252,00
291050	BA	ENTRE RIOS	1	R\$17.084,00
291080	BA	FEIRA DE SANTANA	2	R\$34.168,00
291150	BA	GONGOGI	1	R\$17.084,00
291170	BA	GUANAMBI	2	R\$34.168,00
291185	BA	HELIÓPOLIS	1	R\$17.084,00
291240	BA	IBIPEBA	1	R\$17.084,00
291320	BA	IBOTIRAMA	1	R\$17.084,00
291370	BA	INHAMBUPE	1	R\$17.084,00
291390	BA	IPIAÚ	1	R\$17.084,00
291450	BA	IRARÁ	5	R\$85.420,00
291490	BA	ITACARÉ	1	R\$17.084,00
291520	BA	ITAGIBÁ	4	R\$68.336,00
291730	BA	ITUBERÁ	2	R\$34.168,00
291750	BA	JACOBINA	3	R\$51.252,00
291770	BA	JAGUARARI	1	R\$17.084,00
291810	BA	JEREMOABO	6	R\$102.504,00
291955	BA	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	4	R\$68.336,00
292303	BA	NOVO HORIZONTE	2	R\$34.168,00
292305	BA	NOVO TRIUNFO	1	R\$17.084,00
292320	BA	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	2	R\$34.168,00
292370	BA	PARATINGA	7	R\$119.588,00
292420	BA	PEDRO ALEXANDRE	3	R\$51.252,00
292467	BA	PIRAÍ DO NORTE	2	R\$34.168,00
292525	BA	PONTO NOVO	1	R\$17.084,00
292610	BA	RETIROLÂNDIA	2	R\$34.168,00
292740	BA	SALVADOR	27	R\$461.268,00
292750	BA	SANTA BÁRBARA	4	R\$68.336,00
292760	BA	SANTA BRÍGIDA	1	R\$17.084,00
292770	BA	SANTA CRUZ CABRÁLIA	1	R\$17.084,00
292790	BA	SANTA INÊS	2	R\$34.168,00
292870	BA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	2	R\$34.168,00
292937	BA	SÃO JOSÉ DO JACUIPE	1	R\$17.084,00
292980	BA	SAÚDE	1	R\$17.084,00
293020	BA	SENTO SÉ	2	R\$34.168,00
293040	BA	SERRA PRETA	1	R\$17.084,00
293076	BA	SÍTIO DO QUINTO	1	R\$17.084,00
293150	BA	TEOFILÂNDIA	1	R\$17.084,00
293160	BA	TEOLÂNDIA	1	R\$17.084,00
293190	BA	TUCANO	5	R\$85.420,00
293220	BA	UBAITABA	1	R\$17.084,00
293245	BA	UMBURANAS	2	R\$34.168,00
293260	BA	URANDI	2	R\$34.168,00
293300	BA	VALENTE	2	R\$34.168,00
293320	BA	VERA CRUZ	1	R\$17.084,00
230020	CE	ACARAÚ	2	R\$34.168,00
230170	CE	AURORA	1	R\$17.084,00
230210	CE	BATURITÉ	2	R\$34.168,00
230270	CE	CAMPOS SALES	1	R\$17.084,00
230390	CE	CHAVAL	1	R\$17.084,00



230420	CE	CRATO	1	R\$17.084,00
230425	CE	CRUZ	3	R\$51.252,00
230470	CE	GRANJA	2	R\$34.168,00
230590	CE	IPUEIRAS	2	R\$34.168,00
230640	CE	ITAPIPOCA	1	R\$17.084,00
230680	CE	JAGUARIBARA	1	R\$17.084,00
230700	CE	JAGUARUANA	3	R\$51.252,00
230765	CE	MARACANAÚ	3	R\$51.252,00
230770	CE	MARANGUAPE	4	R\$68.336,00
230800	CE	MASSAPÉ	5	R\$85.420,00
230830	CE	MILAGRES	1	R\$17.084,00
230960	CE	PACAJUS	1	R\$17.084,00
230970	CE	PACATUBA	1	R\$17.084,00
231170	CE	RERIUTABA	3	R\$51.252,00
231190	CE	SABOEIRO	1	R\$17.084,00
231230	CE	SÃO BENEDITO	3	R\$51.252,00
231280	CE	SENADOR SÁ	3	R\$51.252,00
231290	CE	SOBRAL	6	R\$102.504,00
231310	CE	TABULEIRO DO NORTE	1	R\$17.084,00
231410	CE	VIÇOSA DO CEARÁ	2	R\$34.168,00
530010	DF	BRASÍLIA	15	R\$256.260,00
320090	ES	BARRA DE SÃO FRANCISCO	2	R\$34.168,00
320120	ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	2	R\$34.168,00
320130	ES	CARIACICA	1	R\$17.084,00
320140	ES	CASTELO	1	R\$17.084,00
320240	ES	GUARAPARI	8	R\$136.672,00
320290	ES	ITARANA	1	R\$17.084,00
320334	ES	MARECHAL FLORIANO	1	R\$17.084,00
320400	ES	PANCAS	1	R\$17.084,00
320405	ES	PEDRO CANÁRIO	2	R\$34.168,00
320501	ES	SOORETAMA	1	R\$17.084,00
320515	ES	VILA PAVÃO	1	R\$17.084,00
520170	GO	ARAGARÇAS	1	R\$17.084,00
520450	GO	CALDAS NOVAS	1	R\$17.084,00
520480	GO	CAMPO ALEGRE DE GOIÁS	1	R\$17.084,00
520620	GO	CRISTALINA	3	R\$51.252,00
521180	GO	JARAGUÁ	1	R\$17.084,00
521220	GO	JUSSARA	1	R\$17.084,00
521280	GO	MARA ROSA	1	R\$17.084,00
521308	GO	MINAÇU	2	R\$34.168,00
521800	GO	PORANGATU	1	R\$17.084,00
521880	GO	RIO VERDE	6	R\$102.504,00
521930	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	1	R\$17.084,00
522155	GO	TURVELÂNDIA	1	R\$17.084,00
210030	MA	ALDEIAS ALTAS	8	R\$136.672,00
210043	MA	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	1	R\$17.084,00
210070	MA	ANAJATUBA	2	R\$34.168,00
210100	MA	ARARI	2	R\$34.168,00
210120	MA	BACABAL	1	R\$17.084,00
210210	MA	BREJO	1	R\$17.084,00
210215	MA	BREJO DE AREIA	1	R\$17.084,00
210220	MA	BURITI	6	R\$102.504,00



210320	MA	CHAPADINHA	3	R\$51.252,00
210355	MA	CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU	2	R\$34.168,00
210420	MA	FORTUNA	3	R\$51.252,00
210663	MA	MATÕES DO NORTE	1	R\$17.084,00
210760	MA	PALMEIRÂNDIA	3	R\$51.252,00
210780	MA	PARNARAMA	1	R\$17.084,00
210805	MA	PAULINO NEVES	2	R\$34.168,00
210830	MA	PENALVA	2	R\$34.168,00
210990	MA	SANTA INÊS	10	R\$170.840,00
211000	MA	SANTA LUZIA	3	R\$51.252,00
211023	MA	SANTANA DO MARANHÃO	2	R\$34.168,00
211030	MA	SANTO ANTÔNIO DOS LOPES	1	R\$17.084,00
211040	MA	SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	2	R\$34.168,00
211102	MA	SÃO JOÃO DO CARÚ	1	R\$17.084,00
211167	MA	SÃO ROBERTO	1	R\$17.084,00
211170	MA	SÃO VICENTE FERRER	4	R\$68.336,00
211178	MA	SERRANO DO MARANHÃO	1	R\$17.084,00
211190	MA	SUCUPIRA DO NORTE	1	R\$17.084,00
211240	MA	TURIAÇU	1	R\$17.084,00
211245	MA	TURILÂNDIA	1	R\$17.084,00
510020	MT	ÁGUA BOA	1	R\$17.084,00
510025	MT	ALTA FLORESTA	1	R\$17.084,00
510300	MT	CHAPADA DOS GUIMARÃES	1	R\$17.084,00
510310	MT	COCALINHO	1	R\$17.084,00
510340	MT	CUIABÁ	11	R\$187.924,00
510350	MT	DIAMANTINO	1	R\$17.084,00
510590	MT	NOBRES	1	R\$17.084,00
510682	MT	PORTO ESPERIDIÃO	1	R\$17.084,00
510760	MT	RONDONÓPOLIS	7	R\$119.588,00
510792	MT	SORRISO	1	R\$17.084,00
500270	MS	CAMPO GRANDE	2	R\$34.168,00
500295	MS	CHAPADÃO DO SUL	1	R\$17.084,00
500345	MS	DEODÁPOLIS	1	R\$17.084,00
500660	MS	PONTA PORÃ	1	R\$17.084,00
500830	MS	TRÊS LAGOAS	1	R\$17.084,00
310163	MG	ALFREDO VASCONCELOS	1	R\$17.084,00
310200	MG	ALTEROSA	1	R\$17.084,00
310260	MG	ANDRADAS	1	R\$17.084,00
310340	MG	ARAÇUAÍ	2	R\$34.168,00
310430	MG	AREADO	1	R\$17.084,00
310445	MG	ARICANDUVA	1	R\$17.084,00
310450	MG	ARINOS	2	R\$34.168,00
310470	MG	ATALÉIA	1	R\$17.084,00
310590	MG	BARROSO	1	R\$17.084,00
310630	MG	BELO ORIENTE	3	R\$51.252,00
310890	MG	BRAZÓPOLIS	1	R\$17.084,00
311070	MG	CAMBUQUIRA	1	R\$17.084,00
311100	MG	CAMPESTRE	1	R\$17.084,00
311160	MG	CAMPOS GERAIS	3	R\$51.252,00
311290	MG	CAPUTIRA	1	R\$17.084,00
311330	MG	CARANGOLA	3	R\$51.252,00
311510	MG	CÁSSIA	1	R\$17.084,00



311550	MG	CAXAMBU	1	R\$17.084,00
311615	MG	CHAPADA GAÚCHA	1	R\$17.084,00
311660	MG	CLÁUDIO	1	R\$17.084,00
311790	MG	CONGONHAL	1	R\$17.084,00
311920	MG	COROACI	1	R\$17.084,00
312020	MG	CRISTAIS	1	R\$17.084,00
312087	MG	CURRAL DE DENTRO	1	R\$17.084,00
312180	MG	DIONÍSIO	1	R\$17.084,00
312320	MG	DORES DO INDAIÁ	1	R\$17.084,00
312830	MG	GUARANÉSIA	1	R\$17.084,00
312990	MG	IBITIÚRA DE MINAS	1	R\$17.084,00
313010	MG	IGARAPÉ	1	R\$17.084,00
313110	MG	INIMUTABA	1	R\$17.084,00
313120	MG	IPANEMA	1	R\$17.084,00
313200	MG	ITACAMBIRA	1	R\$17.084,00
313240	MG	ITAJUBÁ	3	R\$51.252,00
313320	MG	ITANHOMI	1	R\$17.084,00
313330	MG	ITAOBIM	2	R\$34.168,00
313380	MG	ITAÚNA	2	R\$34.168,00
313410	MG	ITUETA	1	R\$17.084,00
313420	MG	ITUIUTABA	1	R\$17.084,00
313505	MG	JAÍBA	1	R\$17.084,00
313520	MG	JANUÁRIA	3	R\$51.252,00
313620	MG	JOÃO MONLEVADE	2	R\$34.168,00
313710	MG	LAGAMAR	1	R\$17.084,00
313760	MG	LAGOA SANTA	1	R\$17.084,00
313930	MG	MANGA	2	R\$34.168,00
313940	MG	MANHUAÇU	2	R\$34.168,00
313960	MG	MANTENA	2	R\$34.168,00
314180	MG	MINAS NOVAS	1	R\$17.084,00
314260	MG	MONSENHOR PAULO	1	R\$17.084,00
314330	MG	MONTES CLAROS	10	R\$170.840,00
314420	MG	NACIP RAYDAN	1	R\$17.084,00
314460	MG	NEPOMUCENO	1	R\$17.084,00
314590	MG	OURO BRANCO	4	R\$68.336,00
314610	MG	OURO PRETO	1	R\$17.084,00
314690	MG	PAPAGAIOS	1	R\$17.084,00
314700	MG	PARACATU	5	R\$85.420,00
314730	MG	PARAISÓPOLIS	1	R\$17.084,00
314800	MG	PATOS DE MINAS	3	R\$51.252,00
314810	MG	PATROCÍNIO	2	R\$34.168,00
314890	MG	PEDRA DO INDAIÁ	1	R\$17.084,00
314970	MG	PERDIGÃO	1	R\$17.084,00
315140	MG	PITANGUI	3	R\$51.252,00
315150	MG	PIUMHI	1	R\$17.084,00
315250	MG	POUSO ALEGRE	1	R\$17.084,00
315280	MG	PRATA	2	R\$34.168,00
315415	MG	REDUTO	2	R\$34.168,00
315490	MG	RIO CASCA	1	R\$17.084,00
315570	MG	RIO PIRACICABA	1	R\$17.084,00
315670	MG	SABARÁ	2	R\$34.168,00
315700	MG	SALINAS	3	R\$51.252,00



316040	MG	SANTO ANTÔNIO DO MONTE	2	R\$34.168,00
316200	MG	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	1	R\$17.084,00
316280	MG	SÃO JOÃO EVANGELISTA	1	R\$17.084,00
316450	MG	SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO	1	R\$17.084,00
316470	MG	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	1	R\$17.084,00
316553	MG	SARZEDO	3	R\$51.252,00
316570	MG	SENADOR FIRMINO	1	R\$17.084,00
316600	MG	SENHORA DE OLIVEIRA	1	R\$17.084,00
316710	MG	SERRO	2	R\$34.168,00
316720	MG	SETE LAGOAS	5	R\$85.420,00
316760	MG	SIMONÉSIA	1	R\$17.084,00
316930	MG	TRÊS CORAÇÕES	1	R\$17.084,00
317005	MG	UBAPORANGA	1	R\$17.084,00
317020	MG	UBERLÂNDIA	9	R\$153.756,00
317040	MG	UNAÍ	5	R\$85.420,00
317115	MG	VERMELHO NOVO	1	R\$17.084,00
317130	MG	VIÇOSA	2	R\$34.168,00
150034	PA	ÁGUA AZUL DO NORTE	1	R\$17.084,00
150130	PA	BARCARENA	3	R\$51.252,00
150150	PA	BENEVIDES	3	R\$51.252,00
150170	PA	BRAGANÇA	11	R\$187.924,00
150240	PA	CASTANHAL	2	R\$34.168,00
150420	PA	MARABÁ	3	R\$51.252,00
150430	PA	MARACANÃ	2	R\$34.168,00
150442	PA	MARITUBA	5	R\$85.420,00
150548	PA	PACAJÁ	1	R\$17.084,00
150553	PA	PARAUPEBAS	2	R\$34.168,00
150600	PA	PRAINHA	1	R\$17.084,00
150618	PA	RONDON DO PARÁ	1	R\$17.084,00
150650	PA	SANTA IZABEL DO PARÁ	1	R\$17.084,00
150680	PA	SANTARÉM	5	R\$85.420,00
150710	PA	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	1	R\$17.084,00
150720	PA	SÃO DOMINGOS DO CAPIM	5	R\$85.420,00
150730	PA	SÃO FÉLIX DO XINGU	2	R\$34.168,00
150747	PA	SÃO JOÃO DE PIRABAS	2	R\$34.168,00
150835	PA	VITÓRIA DO XINGU	1	R\$17.084,00
250370	PB	CAJAZEIRAS	1	R\$17.084,00
250770	PB	JUAZEIRINHO	1	R\$17.084,00
250850	PB	LIVRAMENTO	1	R\$17.084,00
250970	PB	MONTEIRO	1	R\$17.084,00
251120	PB	PEDRAS DE FOGO	1	R\$17.084,00
410040	PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ	2	R\$34.168,00
410720	PR	DOIS VIZINHOS	1	R\$17.084,00
410840	PR	FRANCISCO BELTRÃO	1	R\$17.084,00
411010	PR	IMBITUVA	1	R\$17.084,00
411020	PR	INÁCIO MARTINS	1	R\$17.084,00
411390	PR	MALLET	1	R\$17.084,00
411460	PR	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	1	R\$17.084,00
411540	PR	MARMELEIRO	1	R\$17.084,00
411570	PR	MATINHOS	1	R\$17.084,00
411840	PR	PARANAVÁ	2	R\$34.168,00
411850	PR	PATO BRANCO	2	R\$34.168,00



411915	PR	PINHAIS	4	R\$68.336,00
412090	PR	QUEDAS DO IGUAÇU	2	R\$34.168,00
412200	PR	RIO AZUL	2	R\$34.168,00
412450	PR	SANTO INÁCIO	1	R\$17.084,00
412660	PR	SIQUEIRA CAMPOS	1	R\$17.084,00
412750	PR	TIBAGI	1	R\$17.084,00
412760	PR	TIJUCAS DO SUL	1	R\$17.084,00
412830	PR	UNIFLOR	1	R\$17.084,00
260020	PE	AFRÂNIO	1	R\$17.084,00
260070	PE	ALIANÇA	1	R\$17.084,00
260105	PE	ARAÇOIABA	1	R\$17.084,00
260200	PE	BODOCÓ	4	R\$68.336,00
260280	PE	BUÍQUE	1	R\$17.084,00
260320	PE	CAETÉS	2	R\$34.168,00
260490	PE	CUMARU	1	R\$17.084,00
260540	PE	FEIRA NOVA	1	R\$17.084,00
260860	PE	LAGOA DO OURO	1	R\$17.084,00
260940	PE	MORENO	1	R\$17.084,00
261140	PE	PRIMAVERA	1	R\$17.084,00
261260	PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA	2	R\$34.168,00
261410	PE	SERTÂNIA	2	R\$34.168,00
261540	PE	TORITAMA	2	R\$34.168,00
261630	PE	VICÊNCIA	3	R\$51.252,00
220120	PI	BARRAS	1	R\$17.084,00
220270	PI	COCAL	1	R\$17.084,00
220559	PI	LAGOA DO SÍTIO	1	R\$17.084,00
220620	PI	MIGUEL ALVES	2	R\$34.168,00
220820	PI	PIO IX	1	R\$17.084,00
221150	PI	VERA MENDES	1	R\$17.084,00
330023	RJ	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	6	R\$102.504,00
330025	RJ	ARRAIAL DO CABO	2	R\$34.168,00
330115	RJ	CARDOSO MOREIRA	2	R\$34.168,00
330140	RJ	CONCEIÇÃO DE MACABU	1	R\$17.084,00
330270	RJ	MARICÁ	2	R\$34.168,00
330285	RJ	MESQUITA	9	R\$153.756,00
330455	RJ	RIO DE JANEIRO	42	R\$717.528,00
330490	RJ	SÃO GONÇALO	6	R\$102.504,00
330555	RJ	SEROPÉDICA	1	R\$17.084,00
330575	RJ	TANGUÁ	2	R\$34.168,00
330610	RJ	VALENÇA	2	R\$34.168,00
430100	RS	ARROIO DO MEIO	1	R\$17.084,00
430105	RS	ARROIO DO SAL	1	R\$17.084,00
430320	RS	CACIQUE DOBLE	1	R\$17.084,00
430350	RS	CAMAQUÃ	1	R\$17.084,00
430410	RS	CAMPOS BORGES	1	R\$17.084,00
430463	RS	CAPÃO DA CANOA	2	R\$34.168,00
430466	RS	CAPÃO DO LEÃO	4	R\$68.336,00
430700	RS	ERECHIM	2	R\$34.168,00
430750	RS	ESPUMOSO	2	R\$34.168,00
430770	RS	ESTEIO	1	R\$17.084,00
430810	RS	FELIZ	1	R\$17.084,00
431000	RS	IBIRUBÁ	1	R\$17.084,00



431010	RS	IGREJINHA	1	R\$17.084,00
431033	RS	IMBÉ	3	R\$51.252,00
431130	RS	LAGOA VERMELHA	1	R\$17.084,00
431300	RS	NOVA BRÉSCIA	1	R\$17.084,00
431320	RS	NOVA PETRÓPOLIS	1	R\$17.084,00
431395	RS	PANTANO GRANDE	1	R\$17.084,00
431400	RS	PARAÍ	1	R\$17.084,00
431410	RS	PASSO FUNDO	1	R\$17.084,00
431440	RS	PELOTAS	3	R\$51.252,00
431490	RS	PORTO ALEGRE	24	R\$410.016,00
431670	RS	SANTA BÁRBARA DO SUL	1	R\$17.084,00
432000	RS	SAPUCAIA DO SUL	2	R\$34.168,00
432270	RS	VERA CRUZ	3	R\$51.252,00
140010	RR	BOA VISTA	11	R\$187.924,00
420195	SC	BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA	1	R\$17.084,00
420200	SC	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	3	R\$51.252,00
420240	SC	BLUMENAU	10	R\$170.840,00
420280	SC	BRAÇO DO NORTE	1	R\$17.084,00
420420	SC	CHAPECÓ	8	R\$136.672,00
420450	SC	CORUPÁ	1	R\$17.084,00
420590	SC	GASPAR	3	R\$51.252,00
420700	SC	IÇARA	1	R\$17.084,00
420880	SC	JAGUARUNA	1	R\$17.084,00
421120	SC	MORRO DA FUMAÇA	1	R\$17.084,00
421190	SC	PALHOÇA	1	R\$17.084,00
421320	SC	POMERODE	1	R\$17.084,00
421500	SC	RIO NEGRINHO	1	R\$17.084,00
421660	SC	SÃO JOSÉ	1	R\$17.084,00
350410	SP	ATIBAIA	1	R\$17.084,00
350600	SP	BAURU	4	R\$68.336,00
350760	SP	BRAGANÇA PAULISTA	1	R\$17.084,00
351230	SP	CONCHAS	2	R\$34.168,00
351410	SP	DOIS CÓRREGOS	1	R\$17.084,00
351620	SP	FRANCA	1	R\$17.084,00
351910	SP	IACANGA	1	R\$17.084,00
352042	SP	ILHA COMPRIDA	1	R\$17.084,00
352070	SP	INDIAPORÃ	1	R\$17.084,00
352590	SP	JUNDIAÍ	2	R\$34.168,00
352640	SP	LARANJAL PAULISTA	1	R\$17.084,00
353140	SP	MONTE APRAZÍVEL	1	R\$17.084,00
353470	SP	OURINHOS	1	R\$17.084,00
353700	SP	PEDREGULHO	1	R\$17.084,00
354100	SP	PRAIA GRANDE	8	R\$136.672,00
354280	SP	RIBEIRA	1	R\$17.084,00
354340	SP	RIBEIRÃO PRETO	1	R\$17.084,00
354480	SP	SALES	1	R\$17.084,00
354880	SP	SÃO CAETANO DO SUL	1	R\$17.084,00
354980	SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	2	R\$34.168,00
355160	SP	SERRA NEGRA	1	R\$17.084,00
355250	SP	SUZANO	2	R\$34.168,00
355260	SP	TABAPUÃ	1	R\$17.084,00
280020	SE	AQUIDABÃ	3	R\$51.252,00



280060	SE	BARRA DOS COQUEIROS	3	R\$51.252,00
280290	SE	ITABAIANA	1	R\$17.084,00
280320	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	2	R\$34.168,00
280440	SE	NEÓPOLIS	2	R\$34.168,00
280600	SE	RIBEIRÓPOLIS	1	R\$17.084,00
170105	TO	ANGICO	1	R\$17.084,00
170230	TO	ARAPOEMA	1	R\$17.084,00
170255	TO	AUGUSTINÓPOLIS	1	R\$17.084,00
170270	TO	AURORA DO TOCANTINS	1	R\$17.084,00
170380	TO	BURITI DO TOCANTINS	1	R\$17.084,00
170700	TO	DIANÓPOLIS	1	R\$17.084,00
170740	TO	ESPERANTINA	2	R\$34.168,00
170830	TO	GOIANORTE	1	R\$17.084,00
171488	TO	NOVA OLINDA	1	R\$17.084,00
172100	TO	PALMAS	1	R\$17.084,00
171610	TO	PARAÍSO DO TOCANTINS	1	R\$17.084,00
171650	TO	PEDRO AFONSO	1	R\$17.084,00
		419 MUNICÍPIOS	923	R\$15.768.532,00

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





**SAÚDE LTDA**

CNPJ: 16.740.031/0001-19  
 Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2796, sala 201  
 Bairro: Jesus de Nazareth – Vitória/ ES – CEP: 29052-120  
 Tel.: (27) 3029- 9050

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>01</b>	<p><b>Fotopolimerizador</b>                      Deve possuir potência de até 2500 mW/cm<sup>2</sup>. Possuir no mínimo dois modos de potência para o dentista usar em baixa ou em alta potência de acordo com o procedimento necessário. Ter capacidade de polimerizar camadas de resinas em apenas 1 segundo dando agilidade aos trabalhos em nossos postos de saúde. O led deve ficar na ponta do aparelho para melhor entrega de energia. Não deve ter fibra optica visando evitar quebras e custos para o município. Deve acompanhar protetor ocular, ponta de aplicação, capas de proteção da ponta e escala de espessura para tempo de cura de resina. A bateria deve ser de li-Ion de no mínimo 1300mAh, O led deve ser de no mínimo 5W de potência, o peso máximo deve ser de 300G.                      Tensão de alimentação: Bivolt automático 100~240V AC;  <b>CATMAT 416252</b></p>	Unid.	02	R\$ 1.599,00	R\$ 3.198,00
<b>02</b>	<p><b>Ultrassom e Jato de Bicarbonato</b>                      Equipamento ultrassom de 30000 hz montado em conjunto composto de corpo e tampa confeccionados em poliestireno de alto impacto e painel principal em policarbonato. Deve possuir reservatório de água iluminado para no mínimo 800 ml, bomba peristáltica com potenciômetro para regulagem da</p>	Unid.	10	R\$ 6.555,00	R\$ 65.550,00



**SAÚDE LTDA**

CNPJ: 16.740.031/0001-19

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2796, sala 201

Bairro: Jesus de Nazareth – Vitória/ ES – CEP: 29052-120

Tel.: **(27) 3029- 9050**

	<p>potência da bomba e quantidade de água, Sistema eletro-pneumático sincronizado, com válvulas que proporcionam cortes e aspirações da água instantaneamente. Transdutor com capas removíveis e autoclaváveis. Insertos removíveis e autoclaváveis. Transformador blindado para evitar penetração de bicarbonato. Registros de água com ajuste que possibilitam adequar à necessidade de cada operação. Potenciômetro para a regulagem exata da potência ultra-sônica com dez faixas de potência. Frequência ultrassônica de 30Khz. Acompanhado de 10 pontas para tartarectomia, mangueira com filtro de água para instalação, deve possuir filtro de ar incorporado com dreno automático para evitar entupimentos, deve possuir sistema de varredura para evitar entupimentos, 2 capas do transdutor, 10 chaves para aperto das pontas e engate rápido macho para adaptação ao equipo. Reservatório do bicarbonato removível, caneta do jato de bicarbonato construída em ABS removível e autoclavável. Montado sobre estrutura tubular em aço com quatro rodízios e sistema de engate rápido.</p> <p>Tensão de alimentação 127V~ / 220V~ (Bivolt)</p> <p><b>CATMAT 416674</b></p>				
<p><b>03</b></p>	<p><b>COMPRESSOR PARA DOIS CONSULTÓRIOS, ISENTO DE ÓLEO, IDEAL PARA A ÁREA ODONTOLÓGICA</b>                  Características - Capacidade: 2 consultórios sem Bomba de Vácuo</p>	<p>Unid.</p>	<p>03</p>	<p>R\$ 12.890,00</p>	<p>R\$ 38.670,00</p>



**SAÚDE LTDA**

CNPJ: 16.740.031/0001-19  
 Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2796, sala 201  
 Bairro: Jesus de Nazareth – Vitória/ ES – CEP: 29052-120  
 Tel.: **(27) 3029- 9050**

	(até 2 sugadores simultâneos cada); Reservatório: Capacidade mínima de 100 litros, com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática), possui aberturas laterais, para futuras inspeções; Motor: deve possuir no mínimo dois motores de 1HP cada com pistoes em V ; Dispositivos de segurança: Pressostato com chave geral liga/desliga, válvula de segurança. Dispositivo de alívio do excesso de pressão rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão). Deve acompanhar chave magnética e purgador eletrônico.  Alimentação: 220V Monofásico.  <b>CATMAT 413220</b>				
				<b>Total</b>	<b>RS 107.418,00</b>

**PAGAMENTO:** 30 Dias

**FRETE:** Cif\*

**ENTREGA:** 30 Dias

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 dias

Vitória, 21 de agosto de 2024.



**SAÚDE LTDA**

CNPJ: 16.740.031/0001-19  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2796, sala 201  
Bairro: Jesus de Nazareth – Vitória/ ES – CEP: 29052-120  
Tel.: **(27) 3029- 9050**

16.740.031/0001-19  
S2 SAÚDE LTDA  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2764, Lj 01  
Jesus de Nazareth - CEP: 29.052-014  
VITÓRIA/ES  
LUCAS VALIATTI CORREA  
CONSULTOR COMERCIAL

# MAX-MEDICAL

MAX-MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP  
CNPJ N.º 10.460.674/0001-22

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA – ES

### PROPOSTA 001-01/2024

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Unitário	Valor Total
01	<p><b>Fotopolimerizador</b></p> <p>Deve possuir potência de até 2500 mW/cm<sup>2</sup>. Possuir no mínimo dois modos de potência para o dentista usar em baixa ou em alta potência de acordo com o procedimento necessário. Ter capacidade de polimerizar camadas de resinas em apenas 1 segundo dando agilidade aos trabalhos em nossos postos de saúde. O led deve ficar na ponta do aparelho para melhor entrega de energia. Não deve ter fibra optica visando evitar quebras e custos para o município. Deve acompanhar protetor ocular, ponta de aplicação, capas de proteção da ponta e escala de espessura para tempo de cura de resina. A bateria deve ser de li-Ion de no mínimo 1300mAh, O led deve ser de no mínimo 5W de potência, o peso máximo deve ser de 300G.</p> <p>Tensão de alimentação: Bivolt automático 100~240V AC;</p> <p><b>CATMAT 416252</b></p>	Unid.	02	R\$ 1.710,00	R\$ 3.420,00
02	<p><b>Ultrassom e Jato de Bicarbonato</b></p> <p>Equipamento ultrassom de 30000 hz montado em conjunto composto de corpo e tampa confeccionados em poliestireno de alto impacto e painel principal em policarbonato. Deve possuir reservatório de água iluminado para no mínimo 800 ml, bomba peristáltica com potenciômetro para regulagem da potência da bomba e quantidade de água, Sistema eletro-pneumático sincronizado, com válvulas que proporcionam cortes e aspirações da água instantaneamente. Transdutor com capas removíveis e autoclaváveis. Insertos removíveis e autoclaváveis. Transformador blindado para evitar penetração de bicarbonato. Registros de água com ajuste que possibilitam adequar à necessidade de cada operação. Potenciômetro para a regulagem exata da potência ultra-sônica com dez faixas de potência. Frequência ultrassônica de 30Khz. Acompanhado de 10 pontas para tartarectomia, mangueira com filtro de água para instalação, deve possuir filtro de ar incorporado com dreno automático para evitar entupimentos, deve possuir sistema de varredura para evitar entupimentos, 2 capas do transdutor, 10 chaves para aperto das pontas e engate rápido macho para adaptação ao equipo. Reservatório do bicarbonato removível, caneta do jato de bicarbonato construída em ABS removível e autoclavável. Montado sobre estrutura tubular em aço com quatro rodízios e sistema de engate rápido.</p>	Unid.	10	R\$ 7.013,00	R\$ 70.130,00

RUA ANA SOUZA, 46 – LOJA – ARACRUZ – ES – CEP: 29.196-384  
TEL.: (27) 3275-1188 – 9.8118-7751. Email: maxmedicales@hotmail.com

# MAX-MEDICAL

MAX-MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP  
CNPJ N.º 10.460.674/0001-22

	Tensão de alimentação 127V~ / 220V~ (Bivolt)  <b>CATMAT 416674</b>				
03	<b>COMPRESSOR PARA DOIS CONSULTÓRIOS, ISENTO DE ÓLEO, IDEAL PARA A ÁREA ODONTOLÓGICA</b> <i>Características - Capacidade: 2 consultórios sem Bomba de Vácuo (até 2 sugadores simultâneos cada); Reservatório: Capacidade mínima de 100 litros, com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática), possui aberturas laterais, para futuras inspeções; Motor: deve possuir no mínimo dois motores de 1HP cada com pistões em V ; Dispositivos de segurança: Pressostato com chave geral liga/desliga, válvula de segurança. Dispositivo de alívio do excesso de pressão rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão). Deve acompanhar chave magnética e purgador eletrônico.</i>  Alimentação: 220V Monofásico.  <b>CATMAT 413220</b>	Unid.	03	R\$ 13.790,00	R\$ 41.370,00

**PAGAMENTO:** 30 Dias

**FRETE:** Cif\*

**ENTREGA:** 30 Dias

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias

Aracruz, 23 de agosto de 2024.



RUA ANA SOUZA, 46 – LOJA – ARACRUZ – ES – CEP: 29.196-384  
TEL.: (27) 3275-1188 – 9.8118-7751. Email: maxmedicales@hotmail.com

## Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida	NCM	Margem Preferencia
1	416252	Equipamento Odontológico Tipo: Fotopolimerizador , Aspecto Físico: Motor De Bancada , Material Ponteira: Ponteira Fibra Ótica Ou Acrílico , Material Corpo: Plástico Abs , Fonte: Luz Led , Instalação: Bivolt , Componentes: Protetor Ocular	MATERIAL	Unidade		false
2	416674	Equipamento Odontológico Tipo: Jato Bicarbonato E Ultrassom , Aspecto Físico: Motor De Bancada , Material Corpo: Plástico Abs , Indicação: Profilaxia/Periodontia/Endodontia , Fonte: Eletro-Pneumático , Componentes Adicionais: Bomba Peristáltica/ Reservatório P/ Líquido/Pedal , Componentes: 2 Peças De Mão, 3 Ponteiras, Pedal	MATERIAL	Unidade		false
3	413220	Compressor De Ar Odontológico Capacidade Reservatório: Volume Interno Até 80 L, Características Adicionais: Isento Óleo, Tanque Pintura Interna Anticorrosiva , Voltagem: 110 V , Componente Adicional: Válvula De Segurança, Manômetro, Dreno P/ Água , Componentes Adicionais: Filtro De Ar	MATERIAL	Unidade		false

Fundo de Saúde de Itarana



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

26/08/2024 10:20:33

Número/Ano	000019 / 2024 - 23/08/2024
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Requerente	VANESSA ARRIVABENE
Período	à
Processo	/
Justificativa	

Ítem	Lote	Código	Especificação	Ficha-Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00011240	<p>FOTOPOLIMERIZADOR deve possuir potência de até 2500 mw/cm². possuir no mínimo dois modos de potência para o dentista usar em baixa ou em alta potencia de acordo com o procedimento necessário. ter capacidade de polimerizar camadas de resinas em apenas 1 segundo dando agilidade aos trabalhos em nossos postos de saúde. o led deve ficar na ponta do aparelho para melhor entrega de energia. não deve ter fibra optica visando evitar quebras e custos para o município. deve acompanhar protetor ocular, ponta de aplicação, capas de proteção da ponta e escala de espessura para tempo de cura de resina. a bateria deve ser de li-ion de no mínimo 1300mah, o led deve ser de no mínimo 5w de potência, o peso máximo deve ser de 300g.</p> <p>tensão de alimentação: bivolt automático 100-240v ac.</p>	00034-26010000000 0	UND	2,00		
00002		00015218	<p>APARELHO DE ULTRASOM C/ JATO BICABORNATO equipamento ultrassom de 30000 hz montado em conjunto composto de corpo e tampa confeccionados em poliestireno de alto impacto e painel principal em policarbonato. deve possuir reservatório de água iluminado para no mínimo 800 ml, bomba peristáltica com potenciômetro para regulagem da potencia da bomba e quantidade de água, sistema eletro-pneumático sincronizado, com válvulas que proporcionam cortes e aspirações da água instantaneamente. transdutor com capas removíveis e autoclaváveis. insertos removíveis e autoclaváveis. transformador blindado para evitar penetração de bicarbonato. registros de água com ajuste que possibilitam adequar à necessidade de cada operação.potenciômetro para a regulagem exata da potência ultra-sônica com dez faixas de potencia. frequencia ultrasonica de 30khz. acompanhado de 10 pontas para</p>	00034-26010000000 0	UND	2,00		

Fundo de Saúde de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

26/08/2024 10:20:33



Número/Ano	000019 / 2024 - 23/08/2024
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Requerente	VANESSA ARRIVABENE
Período	à
Processo	/
Justificativa	

tartarectomia, mangueira com filtro de água para instalação, deve possuir filtro de ar incorporado com dreno automático para evitar entupimentos, deve possuir sistema de varredura para evitar entupimentos, 2 capas do transdutor, 10 chaves para aperto das pontas e engate rápido macho para adaptação ao equipo. reservatório do bicarbonato removível, caneta do jato de bicarbonato construída em abs removível e autoclavável. montado sobre estrutura tubular em aço com quatro rodízios e sistema de engate rápido.

tensão de alimentação: bivolt 127-220v.

APARELHO DE ULTRASOM C/ JATO BICABORNATO equipamento ultrasonico de 30000 hz montado em conjunto composto de corpo e tampa confeccionados em poliestireno de alto impacto e painel principal em policarbonato. deve possuir reservatório de agua iluminado para no mínimo 800 ml, bomba peristáltica com potenciômetro para regulagem da potencia da bomba e quantidade de agua, sistema eletro-pneumático sincronizado, com válvulas que proporcionam cortes e aspirações da água instantaneamente. transdutor com capas removíveis e autoclaváveis. insertos removíveis e autoclaváveis. transformador blindado para evitar penetração de bicarbonato. registros de água com ajuste que possibilitam adequar à necessidade de cada operação.potenciômetro para a regulagem exata da potência ultra-sônica com dez faixas de potencia. frequencia ultrasonica de 30khz. acompanhado de 10 pontas para tartarectomia, mangueira com filtro de água para instalação, deve possuir filtro de ar incorporado com dreno automático para evitar entupimentos, deve possuir sistema de varredura para evitar entupimentos, 2 capas do transdutor, 10 chaves para aperto das pontas e engate rápido macho para adaptação ao equipo. reservatório do bicarbonato removível, caneta do jato de bicarbonato construída em abs removível e

00003	00015218	00034-15000015000	0	UND	8,00
-------	----------	-------------------	---	-----	------

Fundo de Saúde de Itarana



**PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES**

26/08/2024 10:20:33

Número/Ano	000019 / 2024 - 23/08/2024
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Requerente	VANESSA ARRIVABENE
Período	à
Processo	/
Justificativa	

autoclavável. montado sobre estrutura tubular em aço com quatro rodízios e sistema de engate rápido.

tensão de alimentação: bivolt 127-220v.

COMPRESSOR PARA DOIS CONSULTÓRIOS, ISENTO DE ÓLEO, IDEAL PARA A ÁREA ODONTOLÓGICA características - capacidade: 2 consultórios sem bomba de vácuo (até 2 sugadores simultâneos cada); reservatório: capacidade mínima de 100 litros, com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática), possui aberturas laterais, para futuras inspeções; motor: deve possuir no mínimo dois motores de 1hp cada com pistões em v ; dispositivos de segurança: pressostato com chave geral liga/desliga, válvula de segurança. dispositivo de alívio do excesso de pressão rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão). deve acompanhar chave magnética e purgador eletrônico.

00004                      00044380                      00034-15000015000                      UND                      3,00

tensão de alimentação: monofásico 220v.



## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

### **1. INFORMAÇÕES GERAIS:**

#### **1.1. ÁREA REQUISITANTE:**

Secretaria Municipal de Saúde.

#### **1.2. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:**

21 de outubro de 2024.

#### **1.3. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:**

Aquisição de equipamentos odontológicos a fim de suprir os serviços de saúde bucal e melhor atendimento dos usuários desta Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES.

#### **1.4. PRIORIDADE:**

*A contratação tem grau de prioridade média.*

#### **1.5. JUSTIFICATIVA DE PRIORIDADE:**

O objeto do presente se enquadra em prioridade média, o objeto demandante visa atender as necessidades desta administração na Gestão de Atenção à Saúde Bucal, porém não comprometerá na prestação dos serviços. Logo, não se requer urgência para a concretização do presente.

### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

A presente contratação se faz necessária para que o Município de Itarana/ES, cumpra a exigência legal prevista no Art. 196, da Constituição Federal, que traz em seu texto que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Também utilizar os recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos odontológicos para os Municípios que implantaram novas Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, conforme PORTARIA GM/MS Nº 1.728, DE 3 DE NOVEMBRO





DE 2023.

Considerando que no dia 26/12/2023, foi pago o valor de R\$ 17.084,00 (Dezessete mil e Oitenta e quatro reais), referente a Portaria nº 1728/2023 de 03 de novembro de 2023 conforme documentos anexos.

CONSIDERANDO QUE O REFERIDO VALOR SE TRATA DE RECURSO PARA UTILIZAÇÃO NA ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL.

Assim, a presente aquisição de equipamentos odontológicos se faz necessário para e suprir os serviços de saúde bucal e melhor atendimento dos usuários desta Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES.

3. **OBJETOS A SEREM CONTRATADOS:**

Aquisição de equipamentos odontológicos a fim de suprir os serviços de saúde bucal e melhor atendimento dos usuários desta Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES, conforme a sua necessidade (valor estimado da contratação: **R\$111.169,00** (Cento e onze mil, cento e sessenta e nove reais)).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	FOTOPOLIMERIZADOR Deve possuir potência de até 2500 mW/cm <sup>2</sup> . Possuir no mínimo dois modos de potência para o dentista usar em baixa ou em alta potencia de acordo com o procedimento necessário. Ter capacidade de polimerizar camadas de resinas em apenas 1 segundo dando agilidade aos trabalhos em nossos postos de saude. O led deve ficar na ponta do aparelho para melhor entrega de energia. Não deve ter fibra optica visando evitar quebras e custos para o município. Deve acompanhar protetor ocular, ponta de aplicação, capas de proteção da ponta e escala de	Unid.	02	1.654,50	3.309,00





**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

Secretaria Municipal de Saúde

	<p>espessura para tempo de cura de resina. A bateria deve ser de li-Ion de no mínimo 1300mAh, O led deve ser de no mínimo 5W de potência, o peso máximo deve ser de 300G.</p> <p>Tensão de Alimentação: Bivolt automático 100-240V AC.</p> <p><b>CATMAT 416252</b></p>				
02	<p><b>ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO</b></p> <p>Equipamento ultrassom de 30000 hz montado em conjunto composto de corpo e tampa confeccionados em poliestireno de alto impacto e painel principal em policarbonato. Deve possuir reservatório de água iluminado para no mínimo 800 ml, bomba peristáltica com potenciômetro para regulagem da potencia da bomba e quantidade de água, Sistema eletro-pneumático sincronizado, com válvulas que proporcionam cortes e aspirações da água instantâneamente. Transdutor com capas removíveis e autoclaváveis. Insertos removíveis e autoclaváveis. Transformador blindado para evitar penetração de bicarbonato. Registros de água com ajuste que possibilitam adequar à necessidade de cada operação. Potenciômetro para a regulagem exata da potência ultra-sônica com dez faixas de potencia. Frequencia ultrasonica de 30Khz. Acompanhado de 10 pontas para tartarectomia, mangueira com filtro de água para instalação, deve possuir filtro de ar incorporado com dreno automático para evitar entupimentos, deve possuir sistema de varredura para evitar</p>	Unid.	10	6.784,00	67.840,00





**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

Secretaria Municipal de Saúde

	<p>entupimentos, 2 capas do transdutor, 10 chaves para aperto das pontas e engate rápido macho para adaptação ao equipo. Reservatório do bicarbonato removível, caneta do jato de bicarbonato construída em ABS removível e autoclavável. Montado sobre estrutura tubular em aço com quatro rodízios e sistema de engate rápido.</p> <p>Tensão de Alimentação: Bivolt 127-220V.</p> <p><b>CATMAT 416674</b></p>				
03	<p>COMPRESSOR PARA DOIS CONSULTÓRIOS, ISENTO DE ÓLEO, IDEAL PARA A ÁREA ODONTOLÓGICA Características - Capacidade: 2 consultórios sem Bomba de Vácuo (até 2 sugadores simultâneos cada); Reservatório: Capacidade mínima de 100 litros, com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática), possui aberturas laterais, para futuras inspeções; Motor: deve possuir no mínimo dois motores de 1HP cada com pistoes em V ;</p> <p>Dispositivos de segurança: Pressostato com chave geral liga/desliga, válvula de segurança. Dispositivo de alívio do excesso de pressão rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão). Deve acompanhar chave magnética e purgador eletrônico.</p> <p>Tensão de Alimentação: Monofásico 220V.</p> <p><b>CATMAT 413220</b></p>	Unid.	03	13.340,00	40.020,00
				<b>Total</b>	<b>R\$111.169,00</b>





4. **RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO:**

Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foi a Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ARRIVABENE, Portaria n.º 009/2021 e o servidor Jéssica Guedes Cominotti, auxiliar administrativo, matrícula n.º 006753.

5. **ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

A fiscalização da contratação será exercida pelo Servidor Tiago Coan Mielke, cargo de odontólogo, Matrícula: 005649, sendo o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares, a Servidora Jéssica Guedes Cominotti, cargo de auxiliar administrativo, matrícula n.º 006753.

O Gestor do contrato será o Secretária Municipal de Saúde.

Assinado por JESSICA GUEDES  
COMINOTTI 183.\*\*\* \*\*\*\_\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
03/09/2024 15:04:06  
**JESSICA GUEDES COMINOTTI**  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula: 006753

Assinado por VANESSA  
ARRIVABENE 030.\*\*\* \*\*\*\_\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
03/09/2024 15:02:05  
**VANESSA ARRIVABENE**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria n.º 009/2021





## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**



## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021

A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade propiciar a condição necessária para a realização do serviço de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a PORTARIA GM/MS Nº 1.728/2023, que habilita os municípios que implantaram novas Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família ao recebimento de Recursos Federais visando a aquisição de equipamentos odontológicos para uso pelas equipes de Saúde Bucal.

Considerando o § 4º da Portaria GM/MS Nº 1.728/2023

Caso o gestor municipal já tenha adquirido a cadeira odontológica do § 2º para a(s) Equipe(s) de Saúde Bucal, na(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde, esses recursos financeiros poderão ser utilizados para aquisição de outros equipamentos odontológicos, de acordo com a necessidade do atendimento e com a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEN) no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), Programa Saúde em Família, componente Saúde Bucal - Brasil Sorridente, disponível em <https://portalfns.saude.gov.br/pesquisa-de-itens-renem/>.

A partir dessa premissa os objetos para aquisição foram elencados pela coordenação de odontologia municipal, de acordo com os parâmetros previstos na portaria, após análise da real necessidade e se enquadram como instrumentos primordiais para o funcionamento de um consultório odontológico, que possuem uso diário pelos dentistas.

Trata-se da aquisição de equipamentos odontológicos de uso duradouro a serem utilizados nos procedimentos realizados na Secretaria Municipal de Saúde. Se tratam de equipamentos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.



A Secretaria Municipal de Saúde, com o intuito de dar andamento em suas atividades. Considerando ainda a garantia dos atendimentos da Saúde Bucal se justifica a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa (s) especializada (s) para o fornecimento do objeto.

Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento dependem dos equipamentos ora licitados

Destacamos que, de acordo com o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Também a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como um de seus princípios e diretrizes a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.

## **2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021

O Município de Itarana/ES não possui elaborado Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2024, pois, não havia a obrigatoriedade de publicações para as Leis 8666/93 e 10520/02. Porém está sendo realizado a construção do Plano de Contratações Anual (PCA), com apoio do Sebrae/ES, para o exercício de 2025.

Mesmo não possuindo o Plano de Contratações Anual (PCA), o objeto pretendido está alinhado com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, para o ano de 2024.

Para melhor construção do Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício



de 2025, há necessidade de pesquisa de contratações realizadas em ano anteriores, bem como análise das novas contratações que serão realizadas no ano de 2024, pela égide da Lei 14.133/2021.

Com o advento da nova Lei de Licitações, Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021, que veio para substituir a atual Lei de Licitações (8.666/1993), a Lei do Pregão (10.520/2002) e a Lei do RDC (12.462/2011, arts. 1º a 47-A), ocorreram diversas mudanças significativas para o processo licitatório realizado pela gestão pública.

Assim, em atendimento ao Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, será realizado procedimento de compra, com base em licitações anteriores do mesmo objeto, até que seja criado o catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, utilizando as especificações do CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal e, espera que, para as contratações a partir do ano de 2025, já tenha alinhamento ao Plano de Contratações Anual (PCA).

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

### 3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021

- Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES;

Trata-se da aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender os beneficiários da Equipe de Saúde bucal presentes nas Unidades de Saúde.



As empresas contratadas deverão realizar o fornecimento dos materiais na Unidade de Saúde Dr. Gilmar José Bridi, localizada na Rua Giuseppe Giotri, 44, Centro, Itarana/ES – 29620-000, no horário de funcionamento (07hrs às 11hrs e de 13hrs às 16hrs), observando feriados nacional e do município de Itarana/ES, em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

Os materiais serão adquiridos para entrega imediata.

**Consórcio:** Tendo em vista o valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

Já para a elaboração do Termo de Referência, deverão ser atendidas as seguintes informações:

- A empresa deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devendo ainda considerar os seguintes requisitos básicos.
- Deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o tema licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Instrumento, com clara menção do objeto e fornecimento bem sucedido, quando ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos.
- A contratada deverá fornecer o objeto, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com as características citadas.
- Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, a responsabilidade de conferência e verificação do objeto indicados na Ordem de Fornecimento, por servidor fiscal.
- Todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto, tais como: Combustíveis, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel fornecimento do objeto proposto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa.



- Ficará a critério desta SECRETARIA, exigir a troca do objeto que não atenderem as especificações contratadas.
- Os veículos somente poderão fornecer o objeto mediante autorização (Ordem de fornecimento) emitida pelo setor de administrativo, sendo que qualquer objeto entregue sem autorização ou incompatível com a descrição do termo de referência não serão consideradas pela contratante;
- Somente em situações emergenciais ou em razão de imprevistos é que se efetivará o fornecimento do objeto sem uma prévia autorização (ordem de fornecimento).
- A empresa obriga-se a substituir o objeto em caso de inconformidade da descrição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante. O fornecedor deverá garantir a substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações. E na sua substituição a reposição deverá ser por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, e com aprovação técnica.
- Os empregados da empresa não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
- A empresa deverá apresentar a Contratante a Nota Fiscal do objeto até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a execução do contrato, devidamente acompanhada com todas as certidões exigidas e atualizadas, para o devido ATESTO e liquidação.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021

Após consulta ao coordenador da Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, o setor apresenta a necessidade dos seguintes quantitativos:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	<p>FOTOPOLIMERIZADOR</p> <p>Deve possuir potência de até 2500 mW/cm<sup>2</sup>. Possuir no mínimo dois modos de potência para o dentista usar em baixa ou em alta potencia de acordo com o procedimento necessário. Ter capacidade de polimerizar camadas de resinas em apenas 1 segundo dando agilidade aos trabalhos em nossos postos de saude. O led deve ficar na ponta do aparelho para melhor entrega de energia. Não deve ter fibra optica visando evitar quebras e custos para o município. Deve acompanhar protetor ocular, ponta de aplicação, capas de proteção da ponta e escala de espessura para tempo de cura de resina. A bateria deve ser de li-Ion de no mínimo 1300mAh, O led deve ser de no mínimo 5W de potência, o peso máximo deve ser de 300G.</p> <p>Tensão de Alimentação: Bivolt automático 100-240V AC.</p> <p><b>CATMAT 416252</b></p>	Unid.	02
02	<p>ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO</p> <p>Equipamento ultrassom de 30000 hz montado em conjunto composto de corpo e tampa confeccionados em poliestireno de alto impacto e painel principal em policarbonato. Deve possuir reservatório de agua iluminado para no mínimo 800 ml, bomba peristáltica com potenciômetro para regulagem da potencia da bomba e quantidade de agua, Sistema eletro-pneumático sincronizado, com válvulas que proporcionam cortes e aspirações da água instantâneamente. Transdutor com capas removíveis e autoclaváveis. Insertos removíveis e autoclaváveis. Transformador blindado para evitar penetração de bicarbonato. Registros de água com ajuste que</p>	Unid.	10



	<p>possibilitam adequar à necessidade de cada operação. Potenciômetro para a regulação exata da potência ultra-sônica com dez faixas de potência. Frequência ultrassônica de 30Khz. Acompanhado de 10 pontas para tartarectomia, mangueira com filtro de água para instalação, deve possuir filtro de ar incorporado com dreno automático para evitar entupimentos, deve possuir sistema de varredura para evitar entupimentos, 2 capas do transdutor, 10 chaves para aperto das pontas e engate rápido macho para adaptação ao equipo. Reservatório do bicarbonato removível, caneta do jato de bicarbonato construída em ABS removível e autoclavável. Montado sobre estrutura tubular em aço com quatro rodízios e sistema de engate rápido.</p> <p>Tensão de Alimentação: Bivolt 127-220V.</p> <p><b>CATMAT 416674</b></p>		
03	<p>COMPRESSOR PARA DOIS CONSULTÓRIOS, ISENTO DE ÓLEO, IDEAL PARA A ÁREA ODONTOLÓGICA</p> <p>Características - Capacidade: 2 consultórios sem Bomba de Vácuo (até 2 sugadores simultâneos cada); Reservatório: Capacidade mínima de 100 litros, com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática), possui aberturas laterais, para futuras inspeções; Motor: deve possuir no mínimo dois motores de 1HP cada com pistões em V ; Dispositivos de segurança: Pressostato com chave geral liga/desliga, válvula de segurança. Dispositivo de alívio do excesso de pressão rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão). Deve acompanhar chave magnética e purgador eletrônico.</p> <p>Tensão de Alimentação: Monofásico 220V.</p> <p><b>CATMAT 413220</b></p>	Unid.	03



## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

- **Solução 1:** aquisição da cadeira odontológica completa, conforme inciso II do art. 1º da PORTARIA GM/MS Nº 1.728, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023.

- **Solução 2:** aquisição de outros equipamentos odontológicos, de acordo com a necessidade do atendimento e com a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM), conforme inciso IV do Art. 1º da PORTARIA GM/MS Nº 1.728, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023.

### Análise da Solução 1

A presente solução demonstra-se inviável no momento, tendo em vista que, já dispomos de cadeira odontológica completa para todas as equipes.

### Análise da Solução 2

A presente solução demonstra-se viável no momento, considerando análise técnica do setor, de necessidade de aquisição dos itens descritos neste estudo técnico.

Conclui-se que, a solução 2 demonstra-se a mais adequada para atender à necessidade apontada para o Município de Itarana.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR

Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado foram encaminhados pedidos de preços para empresas via e-mail.

Essa estimativa de preços preliminar visa à análise de sua viabilidade. A pesquisa de preços mercadológica será realizada pelo Setor de Compras, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de classificação



e contratação.

Com base do Mapa de Apuração preliminar, apresentamos por meio da tabela abaixo o preço médio da estimativa do serviço pretendido na presente licitação:

<b>SAÚDE LTDA</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
01	<p>FOTOPOLIMERIZADOR Deve possuir potência de até 2500 mW/cm<sup>2</sup>. Possuir no mínimo dois modos de potência para o dentista usar em baixa ou em alta potencia de acordo com o procedimento necessário. Ter capacidade de polimerizar camadas de resinas em apenas 1 segundo dando agilidade aos trabalhos em nossos postos de saude. O led deve ficar na ponta do aparelho para melhor entrega de energia. Não deve ter fibra optica visando evitar quebras e custos para o município. Deve acompanhar protetor ocular, ponta de aplicação, capas de proteção da ponta e escala de espessura para tempo de cura de resina. A bateria deve ser de li-Ion de no mínimo 1300mAh, O led deve ser de no mínimo 5W de potência, o peso máximo deve ser de 300G.</p> <p>Tensão de Alimentação: Bivolt automático 100-240V AC.</p> <p><b>CATMAT 416252</b></p>	Unid.	02	R\$ 1.599,00	R\$ 3.198,00
02	<p>ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO Equipamento ultrassom de 30000 hz montado em conjunto composto de corpo</p>	Unid.	10	R\$ 6.555,00	R\$ 65.550,00



<p>e tampa confeccionados em poliestireno de alto impacto e painel principal em policarbonato. Deve possuir reservatório de água iluminado para no mínimo 800 ml, bomba peristáltica com potenciômetro para regulagem da potencia da bomba e quantidade de água, Sistema eletropneumático sincronizado, com válvulas que proporcionam cortes e aspirações da água instantaneamente. Transdutor com capas removíveis e autoclaváveis. Insertos removíveis e autoclaváveis. Transformador blindado para evitar penetração de bicarbonato. Registros de água com ajuste que possibilitam adequar à necessidade de cada operação. Potenciômetro para a regulagem exata da potência ultra-sônica com dez faixas de potencia. Frequencia ultrasonica de 30Khz. Acompanhado de 10 pontas para tartarectomia, mangueira com filtro de água para instalação, deve possuir filtro de ar incorporado com dreno automático para evitar entupimentos, deve possuir sistema de varredura para evitar entupimentos, 2 capas do transdutor, 10 chaves para aperto das pontas e engate rápido macho para adaptação ao equipo. Reservatório do bicarbonato removível, caneta do jato de bicarbonato construída em ABS removível e autoclavável. Montado sobre</p>				
---	--	--	--	--



	<p>estrutura tubular em aço com quatro rodízios e sistema de engate rápido.</p> <p>Tensão de Alimentação: Bivolt 127-220V.</p> <p><b>CATMAT 416674</b></p>				
03	<p>COMPRESSOR PARA DOIS CONSULTÓRIOS, ISENTO DE ÓLEO, IDEAL PARA A ÁREA ODONTOLÓGICA</p> <p>Características -                  Capacidade: 2 consultórios sem Bomba de Vácuo (até 2 sugadores simultâneos cada); Reservatório: Capacidade mínima de 100 litros, com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática), possui aberturas laterais, para futuras inspeções; Motor: deve possuir no mínimo dois motores de 1HP cada com pistões em V ; Dispositivos de segurança: Pressostato com chave geral liga/desliga, válvula de segurança. Dispositivo de alívio do excesso de pressão rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão). Deve acompanhar chave magnética e purgador eletrônico.</p> <p>Tensão de Alimentação: Monofásico 220V.</p> <p><b>CATMAT 413220</b></p>	Unid.	03	R\$ 12.890,00	R\$ 38.670,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 107.418, 00</b>	

<b>MAX-MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
01	FOTOPOLIMERIZADOR	Unid	02	R\$	R\$



	<p>Deve possuir potência de até 2500 mW/cm<sup>2</sup>. Possuir no mínimo dois modos de potência para o dentista usar em baixa ou em alta potencia de acordo com o procedimento necessário. Ter capacidade de polimerizar camadas de resinas em apenas 1 segundo dando agilidade aos trabalhos em nossos postos de saude. O led deve ficar na ponta do aparelho para melhor entrega de energia. Não deve ter fibra optica visando evitar quebras e custos para o município. Deve acompanhar protetor ocular, ponta de aplicação, capas de proteção da ponta e escala de espessura para tempo de cura de resina. A bateria deve ser de li-Ion de no mínimo 1300mAh, O led deve ser de no mínimo 5W de potência, o peso máximo deve ser de 300G.</p> <p>Tensão de Alimentação: Bivolt automático 100-240V AC.</p> <p><b>CATMAT 416252</b></p>	.		1.710,00	3.420,00
02	<p>ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO</p> <p>Equipamento ultrassom de 30000 hz montado em conjunto composto de corpo e tampa confeccionados em poliestireno de alto impacto e painel principal em policarbonato. Deve possuir reservatório de agua iluminado para no mínimo 800 ml, bomba peristáltica com potenciômetro para regulagem da potencia da bomba e quantidade de agua, Sistema eletro-pneumático sincronizado,</p>	Unid	10	R\$ 7.013,00	R\$ 70.130,00



	<p>com válvulas que proporcionam cortes e aspirações da água instantaneamente. Transdutor com capas removíveis e autoclaváveis. Insertos removíveis e autoclaváveis. Transformador blindado para evitar penetração de bicarbonato. Registros de água com ajuste que possibilitam adequar à necessidade de cada operação. Potenciômetro para a regulagem exata da potência ultra-sônica com dez faixas de potencia. Frequencia ultrasonica de 30Khz. Acompanhado de 10 pontas para tartarectomia, mangueira com filtro de água para instalação, deve possuir filtro de ar incorporado com dreno automático para evitar entupimentos, deve possuir sistema de varredura para evitar entupimentos, 2 capas do transdutor, 10 chaves para aperto das pontas e engate rápido macho para adaptação ao equipo. Reservatório do bicarbonato removível, caneta do jato de bicarbonato construída em ABS removível e autoclavável. Montado sobre estrutura tubular em aço com quatro rodízios e sistema de engate rápido.</p> <p>Tensão de Alimentação: Bivolt 127-220V.</p> <p><b>CATMAT 416674</b></p>				
03	<p>COMPRESSOR PARA DOIS CONSULTÓRIOS, ISENTO DE ÓLEO, IDEAL PARA A ÁREA ODONTOLÓGICA</p> <p>Características - Capacidade: 2 consultórios sem Bomba</p>	Unid .	03	R\$ 13.790,00	R\$ 41.370,00



<p>de Vácuo (até 2 sugadores simultâneos cada); Reservatório: Capacidade mínima de 100 litros, com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática), possui aberturas laterais, para futuras inspeções; Motor: deve possuir no mínimo dois motores de 1HP cada com pistões em V ; Dispositivos de segurança: Pressostato com chave geral liga/desliga, válvula de segurança. Dispositivo de alívio do excesso de pressão rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão). Deve acompanhar chave magnética e purgador eletrônico.</p> <p>Tensão de Alimentação: Monofásico 220V.</p> <p><b>CATMAT 413220</b></p>				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 114.920,00</b>

Considerando a pesquisa realizada, apresentamos o valor da média, vejamos:

**Item 01:**

R\$114.920,00 + R\$107.418,00 = R\$ 111.169,00

02

Com isto o custo estimado para preliminar ficará em **R\$ 111.169,00**, considerando a média do valor observado na pesquisa prévia realizada.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021

**A Solução 2** - realização de menor preço por item para aquisição de equipamentos odontológicos conforme inciso IV do Art. 1º da PORTARIA GM/MS



Nº 1.728, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023., demonstra-se a mais adequada para atender à necessidade apontada para o Município.

Na estruturação de ambientes de trabalho faz-se necessária a utilização de equipamentos atualizados e eficientes para melhor atender à população. Assim sendo, a contratação em comento é imprescindível para aparelhar e garantir o funcionamento das Unidades de Saúde.

Além disso, o objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

Conclui-se, sobre a viabilidade de realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, no regime de contratação unitário, visando a aquisição dos equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Não cabe outra solução, devido ao cronograma financeiro e de acordo com a disponibilidade orçamentária do ano vigente. A função programática, fonte de recurso e elemento de despesa.

Solução:

Aquisição do objeto através do tipo Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item é a melhor solução para a aquisição dos equipamentos, assim sendo, para atender a demanda com mais agilidade e eficiência conforme necessidade.

Sugere-se que o prazo de validade do contrato seja de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme limites e condições previstos no Art. 193 do Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, bem como poderá haver uma vantagem econômica vislumbrada por prazo maior, assim espera-se ser mais vantajoso para o Município de Itarana/ES.

Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos à população em geral, sendo possível estabelecer o padrão



que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por empresas do ramo pretendido.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021

O critério de julgamento definido será o de menor preço por item, a fim de garantir a maior competitividade possível, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

O agrupamento de itens em lotes só é possível mediante justificativa fundamentada da administração expressando a vantagem desta opção, e não vislumbramos neste caso a necessidade justificável para tal.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021

A presente demanda é proveitosa na medida em que se identifica que o objeto, visa atender satisfatoriamente a necessidade de prestar apoio operacional nos serviços inerentes aos Odontólogos.

Pelo exposto até aqui, os resultados pretendidos são:

- A) O atendimento satisfatório da contratação;
- B) Receber o objeto do presente Estudo Técnico preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para garantir a qualidade na execução das tarefas do serviço público municipal;



C) A preservação do caráter ininterrupto das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, nas atividades de saúde bucal.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

## **11. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE**

Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do objeto licitado atende toda necessidade existente.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

A Administração pública municipal apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e a locação não possuem potencialidade de risco ambiental.



### 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021

A partir do estudo aqui realizado foi possível identificar a justificativa da contratação do objeto em apoio aos serviços prestados pelos Odontólogos.

Essa comissão declara ser viável a contratação do objeto elencado nesse estudo, considerando os pontos listados a seguir:

- a) A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo;
- b) Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão;
- c) As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista;
- d) No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável;
- e) As estimativas preliminares dos itens a serem contratados foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse Estudo;
- f) A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

### 14. DO MAPA DE RISCO

Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso da pretensa contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam ao processo que permeia até a formalização da contratação.

FASE DE ANÁLISE:



(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

<b>Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária</b>	
Probabilidade:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Dano</b>	
Não havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser feita a revisão orçamentária ou a suplementação orçamentária para os recursos.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Verificar a existência de dotação orçamentária capaz de suportar a despesa proposta.	Ordenador de Despesas
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata do item demandado.	Ordenador de Despesas

<b>Risco 02 – Atraso na conclusão da licitação</b>	
Probabilidade:	( X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
<b>Dano</b>	
Não atendimento à demanda no prazo necessário, podendo ocasionar a realização de procedimento emergencial.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Rever todas as cláusulas dos Instrumentos a fim de reduzir a possibilidade de eventuais impugnações e demais instrumentos que possam até causar a paralisação do procedimento licitatório.	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação / Pregoeiro
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Supressão de itens que porventura possam impactar na morosidade e	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação / Pregoeiro



continuidade do certame.	
--------------------------	--

<b>Risco 03 – Dificuldade na formação do preço de referência para a contratação</b>	
Probabilidade:	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta
<b>Dano</b>	
Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário, podendo ocasionar a morosidade na realização do procedimento licitatório.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Utilização de todos os parâmetros definidos nas legislações correlatas a matéria.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Comunicação à Diretoria Jurídica da quanto a eventual entrave enfrentado, a fim de verificar possíveis inconsistências no Edital e seus Anexos e verificação de estratégias paralelas a fim de possibilitar a conclusão de tal fase.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação / Pregoeiro

## 15. DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1 - Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

**I - Elaboração de especificação:** Jéssica Guedes Cominotti – Matrícula: 006753

**II - Elaboração de quantitativo:** Jéssica Guedes Cominotti – Matrícula: 006753

**III - Elaboração de estudo técnico preliminar:** Jéssica Guedes Cominotti – Matrícula: 006753



**IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar:** Vanessa Arrivabene – Matrícula: 005350

Assinado por JESSICA GUEDES  
COMINOTTI 183.\*\*\*-\*\*\*-\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
03/09/2024 15:03:57

**JÉSSICA GUEDES COMINOTTI**

Auxiliar Administrativo

Matrícula: 006753

Assinado por VANESSA  
ARRIVABENE 030.\*\*\*-\*\*\*-\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
03/09/2024 15:04:25

**VANESSA ARRIVABENE**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria n.º 009/2021



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "a"** da Lei nº 14.133/2021

Aquisição de equipamentos odontológicos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência para suprir as necessidades dos serviços de saúde bucal deste município.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "b"** da Lei nº 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, com o intuito de atender aos seus Departamentos e dar andamento em suas atividades. Considerando ainda a garantia dos atendimentos da Saúde Bucal se justifica a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa (s) especializada (s) para a realização de licitação.

Neste sentindo, com a necessidade de atender as demandas da Equipe de Saúde bucal presentes nas Unidades de Saúde, realiza o processo licitatório para aquisição de material permanente para atender as necessidades da Saúde Bucal.

Destacamos que, de acordo com o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Também a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como um de seus princípios e diretrizes a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.

A aquisição dos Equipamentos Odontológicos visa a melhoria da infraestrutura e a qualidade dos atendimentos nos consultórios dentários da Secretaria Municipal de Saúde, prezando pela melhor e maior excelência nas consultas odontológicas.



Tal aquisição está vinculada a PORTARIA GM/MS Nº 1.728/2023, que habilita os municípios que implantaram novas Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família ao recebimento de Recursos Federais visando a aquisição de equipamentos odontológicos para uso pelas equipes de Saúde Bucal.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "c"** da Lei nº 14.133/2021

A aquisição de equipamentos odontológicos, demonstra-se a mais adequada para atender à necessidade apontada para o Município.

Além disso, o objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

A razão da escolha da Contratada, será realizada utilizando-se o menor preço por item, posto que as atividades inerentes a aquisição de objetos distintos podem ser fornecidos por mais de uma empresa, com a possibilidade de maior economia e maior desconto em disputa. Na oportunidade, por se tratar de um quantitativo estimado para aquisição, opta-se pelo sistema de Pregão Eletrônico.

Sugere-se que o prazo de validade do contrato seja de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme limites e condições previstos no Art. 193 do Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, bem como poderá haver uma vantagem econômica vislumbrada por prazo maior, assim espera-se ser mais vantajoso para o Município de Itarana/ES.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "d"** da Lei nº 14.133/2021

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do



Município de Itarana/ES;

A empresa deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devendo ainda considerar os seguintes requisitos básicos.

Deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o tema licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Instrumento, com clara menção do serviço e execução bem sucedida, quando ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "e" da Lei nº 14.133/2021**

O objeto deverá ser executado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Ordem de Serviço emitida.

O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, conforme o que segue:

- a) deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, devidamente identificados, e sem indícios de violação (lacrado).
- b) em perfeitas condições de uso, sem quaisquer arranhões ou defeitos, estando perfeitamente embalados de forma a proteger o conteúdo contra danos que possam ocorrer, e conforme o caso, devidamente montados.
- c) acompanhados de Manual de Operação e Serviço, em Língua Portuguesa.
- d) devidamente montados/instalados.

O não funcionamento correto e/ou qualquer avaria que impossibilite o uso, a empresa deverá trocar o objeto e imediatamente as estruturas que não estiverem em pleno funcionamento, sem nenhum custo adicional para a Secretaria Municipal de Saúde.



Caso seja verificado equipamentos em má qualidade, quebrados, sujos, deteriorados ou fora das especificações descritas, a Administração deverá adotar as medidas legais cabíveis para a correção por parte da contratada e até mesmo, em caso de persistência dos problemas, adotar as medidas legais cabíveis quanto às medidas de penalidades descritas no Edital e seus anexos.

É de responsabilidade da empresa e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, decorrentes do fornecimento dos objeto.

A empresa deverá apresentar as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA, de acordo com o solicitado em cada item, a fim de demonstrar que atende as exigências e características solicitadas.

A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**Art. 6º**, inciso XXIII, **letra "f"** da Lei nº 14.133/2021

A fiscalização da contratação será exercida pelo Servidor Tiago Coan Mielke, cargo de odontólogo, Matrícula: 005649, sendo o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares, a Servidora Jéssica Guedes Cominotti, cargo de auxiliar administrativo, matrícula n.º 006753, a quem caberá o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto, certificação das notas fiscais e documentos de regularidade correspondente ao objeto fornecido, aos quais compete:

Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;

Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Itarana/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;



O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

O Gestor do contrato será a Secretária Municipal de Saúde.

## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "g" da Lei nº 14.133/2021**

O pagamento será realizado, após a apresentação da nota fiscal, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, conforme Decreto Municipal Nº 1431, de 09 de dezembro de 2020, após a respectiva apresentação;

Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.



O Município de Itarana/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "h" da Lei nº 14.133/2021**

### **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### **ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo servidor fiscal responsável pela aceitação do objeto, e definitivamente em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, desde que verificado a conformidade dos mesmos com as especificações constantes neste termo de referência.

Produtos por ventura entregues em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta apresentada no termo de referência, ou ainda, com eventuais defeitos de fabricação, serão oportunamente restituídos ao fornecedor, com ônus para o contratado, acompanhados com os laudos de avaliação dos produtos entregue em desconformidade, devendo ser substituídos em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos mesmos.

No transporte dos materiais a futura contratada deverá observar as normas de sustentabilidade ambiental, utilizando preferencialmente embalagens individuais e ecologicamente corretas, bem como, a segurança no transporte dos bens.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "i" da Lei nº 14.133/2021**

O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para o futuro registro de preços será disponibilizado no



anexo do edital.

Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do Registro de Preços ao Órgão Gerenciador.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 6º**, inciso XXIII, letra "j" da Lei nº 14.133/2021

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta:

**Órgão:** 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade Orçamentária:** 060002 – Atenção Básica em Saúde

**Função:** 10 – SAÚDE

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica

**Programa:** 0008 - PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS

**Projeto/Atividade:** 2.026 – Manutenção Programa ESF e Saúde Bucal

**Elemento de Despesa:** 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**Fonte de Recurso:** 2601000000 – Transferência Fundo a Fundo Proveniente do Governo Federal.

**Fonte de Recurso:** 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

**Ficha:** 34

**Subelemento:** 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

## 11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**Art. 40**, inciso V, § 1º, I da Lei nº 14.133/2021



Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	<p>FOTOPOLIMERIZADOR Deve possuir potência de até 2500 mW/cm<sup>2</sup>. Possuir no mínimo dois modos de potência para o dentista usar em baixa ou em alta potencia de acordo com o procedimento necessário. Ter capacidade de polimerizar camadas de resinas em apenas 1 segundo dando agilidade aos trabalhos em nossos postos de saude. O led deve ficar na ponta do aparelho para melhor entrega de energia. Não deve ter fibra optica visando evitar quebras e custos para o município. Deve acompanhar protetor ocular, ponta de aplicação, capas de proteção da ponta e escala de espessura para tempo de cura de resina. A bateria deve ser de li-Ion de no mínimo 1300mAh, O led deve ser de no mínimo 5W de potência, o peso máximo deve ser de 300G.</p> <p>Tensão de Alimentação: Bivolt automático 100-240V AC.</p> <p><b>CATMAT 416252</b></p>	Unid.	02
02	<p>ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO</p> <p>Equipamento ultrassom de 30000 hz montado em conjunto composto de corpo e tampa confeccionados em poliestireno de alto impacto e painel principal em policarbonato. Deve possuir reservatório de agua iluminado para no mínimo 800 ml, bomba peristáltica com potenciômetro para regulagem da potencia da bomba e quantidade de agua, Sistema eletro-pneumático sincronizado, com válvulas que proporcionam cortes e aspirações da água instantaneamente. Transdutor com capas removíveis e autoclaváveis. Insertos removíveis e autoclaváveis. Transformador blindado para evitar penetração de bicarbonato. Registros de água com ajuste que possibilitam adequar à necessidade de cada operação. Potenciômetro para a regulagem exata da potência ultra-sônica com dez faixas de potencia. Frequencia ultrasonica de</p>	Unid.	10



	<p>30Khz. Acompanhado de 10 pontas para tartarectomia, mangueira com filtro de água para instalação, deve possuir filtro de ar incorporado com dreno automático para evitar entupimentos, deve possuir sistema de varredura para evitar entupimentos, 2 capas do transdutor, 10 chaves para aperto das pontas e engate rápido macho para adaptação ao equipo. Reservatório do bicarbonato removível, caneta do jato de bicarbonato construída em ABS removível e autoclavável. Montado sobre estrutura tubular em aço com quatro rodízios e sistema de engate rápido.</p> <p>Tensão de Alimentação: Bivolt 127-220V.</p> <p><b>CATMAT 416674</b></p>		
03	<p>COMPRESSOR PARA DOIS CONSULTÓRIOS, ISENTO DE ÓLEO, IDEAL PARA A ÁREA ODONTOLÓGICA Características - Capacidade: 2 consultórios sem Bomba de Vácuo (até 2 sugadores simultâneos cada); Reservatório: Capacidade mínima de 100 litros, com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática), possui aberturas laterais, para futuras inspeções; Motor: deve possuir no mínimo dois motores de 1HP cada com pistoes em V ; Dispositivos de segurança: Pressostato com chave geral liga/desliga, válvula de segurança. Dispositivo de alívio do excesso de pressão rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão). Deve acompanhar chave magnética e purgador eletrônico.</p> <p>Tensão de Alimentação: Monofásico 220V.</p> <p><b>CATMAT 413220</b></p>	Unid.	03

## 12. DO LOCAL DE ENTREGA

**Art. 40,** inciso V, **§ 1º, II** da Lei nº 14.133/2021



O objeto desta compra deverá ser fornecido na Unidade de Saúde Dr. Gilmar José Bridi, localizada na Rua Giuseppe Giostri, 44, Centro, Itarana/ES – 29620-000, no horário de funcionamento (07hrs às 11hrs e de 13hrs às 16hrs), observando feriados nacional e do município de Itarana/ES, em parcela única.

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da autorização para fornecimento a ser emitida.

O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao fornecimento à contratada mediante apresentação de nota fiscal, sem rasuras ou emendas, com o fornecimento do objeto discriminado e certidões negativas.

**Após as faturas serem aceitas e atestadas pelo gestor e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), o pagamento será efetuado.**

### 13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

**Art. 40, inciso V, § 1º, III da Lei nº 14.133/2021**

Não haverá exigência de garantia contratual.

### 14. DOS PRAZOS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- a) O objeto deverá ser fornecido, no prazo de **30 dias uteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde;
- b) Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo servidor fiscal responsável pela aceitação do objeto, e definitivamente em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, desde que verificado a conformidade dos mesmos com as especificações constantes neste termo de referência.
- c) Produtos por ventura entregues em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta apresentada no termo de referência, ou ainda, com eventuais defeitos de fabricação, serão oportunamente restituídos ao fornecedor, com ônus para o contratado, acompanhados com os laudos de avaliação dos produtos entregue em desconformidade, devendo ser substituídos em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos mesmos.



- d) No transporte dos materiais a futura contratada deverá observar as normas de sustentabilidade ambiental, utilizando preferencialmente embalagens individuais e ecologicamente corretas, bem como, a segurança no transporte dos bens.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devendo ainda considerar os seguintes requisitos básicos.

Deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o tema licitante cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento de objeto compatível ao especificado neste Instrumento, com clara menção do objeto e fornecimento bem sucedido, quando ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Serão recusados os objetos que não atenderem as especificações constantes neste e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa contratada ficará obrigada a trocar o material que vier a ser recusado, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o seu recebimento, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

Os materiais deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;

Efetuar o pagamento da nota fiscal correspondentes ao objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pelo fiscal;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

Verificar e fiscalizar as condições técnicas da empresa, visando estabelecer controle de qualidade do objeto

Designar um Fiscal, bem como um Fiscal Substituto, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do objeto constante junto ao Termo de Referência;

Comunicar a empresa quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto;

Controlar os Saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;

Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento da Ata de Registro de Preço;

Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação a Ata, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

## 17. DAS SANÇÕES

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou presta declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, com base no do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 17.1.1



a 17.1.7 e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 17.1.8 a 17.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.12, deste Termo de Referência.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.



## 18. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- a) As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis;
- b) O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;
- c) O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;
- d) O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:
  - i. Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;
  - ii. Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
  - iii. Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

## 19. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Jéssica Guedes Cominotti – Matrícula: 006753;



II - Elaboração de quantitativo: Jéssica Guedes Cominotti – Matrícula: 006753;

III - Elaboração do Termo de Referência: Jéssica Guedes Cominotti – Matrícula: 006753;

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do Termo de Referência: Vanessa Arrivabene – Matrícula: 005350.

Assinado por JESSICA GUEDES  
COMINOTTI 183.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
03/09/2024 15:07:04  
**JÉSSICA GUEDES COMINOTTI**  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula: 006753

Assinado por VANESSA  
ARRIVABENE 030.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
03/09/2024 15:07:31  
**VANESSA ARRIVABENE**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria n.º 009/2021

**CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

**Assunto:** Licitação – Compras NÃO Compartilhadas.

**DESPACHO**

Nos termos do **§4º do artigo 4º da Portaria nº 1.422/2024**, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, deverão ser encaminhadas para análise e aprovação da Comissão de Planejamento das Contratações.

Vale ressaltar que, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, trata-se de demanda específica de alta complexidade, cuja unidade demandante possui especialidade no objeto, o qual, assim, solicita por compra não compartilhada com demais órgãos.

Por se tratar de objeto específico para o órgão demandante, os quais documentos foram elaborados por sua equipe técnica, caberá a Comissão de Planejamento das Contratações, verificar nos autos do processo, o atendimento mínimo estabelecido para elaboração de documentos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, não entrando no mérito do estudo do objeto e viabilidade.

Ressalta-se, também que, os documentos elaborados pela equipe da demandante, já vem assinado e aprovado pela autoridade do órgão demandante, deverá passar pelo crivo jurídico e, por fim, a autorização de abertura de compra pela autorização máxima do Município de Itarana/ES.

Diante de todo exposto acima, passamos análise dos documentos constantes nos autos do processo:

- 1) Consta nos autos do Processo Documento de Formalização de Demanda, devidamente preenchido com os requisitos mínimos para contratação;
- 2) Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

<b>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021	X	
ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021	X	
DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021	X	
ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021	X	
LEVANTAMENTO DE MERCADO Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021	X	
ESTIMATIVA DO VALOR Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021	X	
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021	X	
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021	X	
RESULTADOS PRETENDIDOS Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021	X	
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021	X	
COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021	X	
POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021	X	
POSICIONAMENTO CONCLUSIVO Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021	X	
DO MAPA DE RISCO Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021	X	
<b>OBSERVAÇÕES FINAIS CPC:</b> Sem necessidade de complemento.		

3) Quanto ao Termo de Referência, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:



TERMO DE REFERÊNCIA	SIM	NÃO
<b>Art. 6º</b> , inciso XXIII, <b>letra “a”</b> da Lei n. 14.133/2021 Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.	X	
<b>Art. 6º</b> , inciso XXIII, <b>letra “b”</b> da Lei n. 14.133/2021 Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.	X	
<b>Art. 6º</b> , inciso XXIII, <b>letra “c”</b> da Lei n. 14.133/2021 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.	X	
<b>Art. 6º</b> , inciso XXIII, <b>letra “d”</b> da Lei n. 14.133/2021 Requisitos da contratação.	X	
<b>Art. 6º</b> , inciso XXIII, <b>letra “e”</b> da Lei n. 14.133/2021 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.	X	
<b>Art. 6º</b> , inciso XXIII, <b>letra “f”</b> da Lei n. 14.133/2021 Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.	X	
<b>Art. 6º</b> , inciso XXIII, <b>letra “g”</b> da Lei n. 14.133/2021 Critérios de medição e de pagamento.	X	
<b>Art. 6º</b> , inciso XXIII, <b>letra “h”</b> da Lei n. 14.133/2021 Forma e critérios de seleção do fornecedor.	X	
<b>Art. 6º</b> , inciso XXIII, <b>letra “i”</b> da Lei n. 14.133/2021 Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.	X	
<b>Art. 6º</b> , inciso XXIII, <b>letra “j”</b> da Lei n. 14.133/2021 Adequação orçamentária.	X	
<b>Art. 40</b> , inciso V, <b>§ 1º</b> , da Lei n. 14.133/2021 Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.	X	
<b>Art. 40</b> , inciso V, <b>§ 1º</b> , da Lei n. 14.133/2021	X	



Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.		
<b>Art. 40, inciso V, § 1º, III</b> da Lei n. 14.133/2021 Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.	<b>X</b>	
<b>OBSERVAÇÕES FINAIS CPC:</b> Sem necessidade de complemento.		

À frente da análise de atendimento aos requisitos mínimos de preenchimento dos relatórios constantes nos autos do processo, a Comissão de Planejamento das Contratações, **por unanimidade**, conclui que, **Não Há Óbice** ao Prosseguimento da Demanda.

Segue processo ao Setor de Compras para realização da pesquisa de preços.

Atenciosamente,

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER  
009.921.667-13  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
04/09/2024 10:07:22

**ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER**

Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
04/09/2024 13:41:15

**BRENO FIOROTTI MAURI**

Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por EMANUEL BERGER COAN 120.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
09/09/2024 07:36:22

**EMANUEL BERGER COAN**

Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



**DE: SETOR DE COMPRAS  
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Prezada secretária de administração e finanças,  
Trata-se do processo administrativo encaminhado a este setor de compras, de origem da Secretaria Municipal de Saúde para Aquisição de equipamentos odontológicos, a fim de suprir os serviços de saúde bucal.

Em atendimento ao Artigo 23 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 este setor de compras realizou o levantamento de contratações de outros municípios e órgãos públicos com o auxílio da plataforma BDS Sistemas, que disponibiliza uma solução para a elaboração e formação de cestas de preços. Os valores alcançados foram formados através de consultas ao Painel de Preços, Licitanet, Portal de compras, BLL, PNCP, CGU NFe, Portal de compras do Governo Federal, BNC, TCE – Mato Grosso e Contratações similares de outros;

Também foi realizado o levantamento de preços do item “compressor para dois consultórios” através de sites da internet a fim de evidenciar os valores contratados pelos outros órgãos;

Todos os valores alcançados através das fontes acima citadas foram lançados no sistema de compras. Os documentos que comprovam esses valores encontram-se anexos aos autos;

É importante ressaltar que cada órgão realiza a contratação de acordo com sua necessidade, sendo assim utilizamos contratações que mais se aproximam do que a secretaria pretende contratar, mas algumas especificações podem apresentar pequenas variações de acordo com a especificação solicitada;

A média de preços alcançada através da plataforma BDS Sistemas foi lançada em nome da Prefeitura Municipal de Itarana, considerando que a plataforma é disponibilizada apenas para teste e que BDS é nome fantasia da empresa fornecedora;

Por meio dos valores coletados foram gerados os relatórios de preço médio da proposta de preços consolidados e valores médios para reserva orçamentária;

Encaminho a Vossa senhoria o processo contendo os documentos e relatórios citados acima para vosso conhecimento e análise.

Itarana, 10 de setembro de 2024

Assinado por DARCIELI VIGANÔ DELAI  
140.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
10/09/2024 15:21:55

Darcieli Viganô Delai  
Matrícula 006491  
Setor de compras

Assinado por DAIYANY MENEGHEL MAURI  
097.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
10/09/2024 15:30:53

Daiyany Meneghel Mauri  
Matrícula 004014  
Setor de compras





## MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	037696	DATA	10/09/2024	OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	VALOR TOTAL	R\$ 91.966,80
----	--------	------	------------	--------	---	-------------	---------------

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ORÇÁOS)	PAINEL DE PREÇOS	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CCU - NFE	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	TCE MATO GROSSO	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	APARELHO DE ULTRASON C/ JATO BICARBONATO equipamento ultrason de 30000 hz montado em conjunto composto de corpo e tampa confeccionados em poliestireno de alto impacto e painel principal e...	UN 10,00	7.598,99	//////	7.000,00	//////	5.698,98	7.000,00	//////	//////	7.390,00	//////	6.937,59 69.375,90	21,73%
Anexo I Lote 001 Item 002	COMPRESSOR PARA DOIS CONSULTÓRIOS, ISENTO DE ÓLEO, IDEAL PARA A ÁREA ODONTOLÓGICA características - capacidade: 2 consultórios sem bomba de vácuo (até 2 sugadores simultâneos cada); reservatório:...	UN 3,00	5.660,00	//////	//////	6.839,27	//////	//////	//////	//////	//////	6.400,00	6.299,76 18.899,28	11,30%
Anexo I Lote 001 Item 003	FOTOPOLIMERIZADOR deve possuir potência de até 2500 mw/cm². possuir no mínimo dois modos de potência para o dentista usar em baixa ou em alta potencia de acordo com o procedimento...	UN 2,00	//////	//////	//////	1.975,00	//////	//////	1.850,00	1.872,22	1.686,00	//////	1.845,81 3.691,62	9,48%
Valor total do anexo após análise			92.969,90	0,00	70.000,00	24.467,81	56.989,80	70.000,00	3.700,00	3.744,44	77.272,00	19.200,00	R\$ 91.966,80	
Valor total geral do anexo			92.969,90	0,00	70.000,00	24.467,81	56.989,80	70.000,00	3.700,00	3.744,44	77.272,00	19.200,00	R\$ 91.966,80	



# RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
037696	10/09/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 Item 001	<p>APARELHO DE ULTRASSOM C/ JATO BICARBONATO equipamento ultrassom de 30000 hz montado em conjunto composto de corpo e tampa confeccionados em poliestireno de alto impacto e painel principal em policarbonato. deve possuir reservatório de água iluminado para no mínimo 800 ml, bomba peristáltica com potenciômetro para regulagem da potencia da bomba e quantidade de água, sistema eletro-pneumático sincronizado, com válvulas que proporcionam cortes e aspirações da água instantaneamente. transdutor com capas removíveis e autoclaváveis.insertos removíveis e autoclaváveis. transformador blindado para evitar penetração de bicarbonato. registros de água com ajuste que possibilitam adequar à necessidade de cada operação.potenciômetro para a regulagem exata da potência ultra-sônica com dez faixas de potencia. frequencia ultrasonica de 30khz. acompanhado de 10 pontas para tartarectomia, mangueira com filtro de água para instalação, deve possuir filtro de ar incorporado com dreno automático para evitar entupimentos, deve possuir sistema de varredura para evitar entupimentos, 2 capas do transdutor, 10 chaves para aperto das pontas e engate rápido macho para adaptação ao equipo. reservatório do bicarbonato removível, caneta do jato de bicarbonato construída em abs removível e autoclavável. montado sobre estrutura tubular em aço com quatro rodízios e sistema de engate rápido. tensão de alimentação: bivolt 127-220v.</p> <p><b>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 7.598,99):</b> Município de MARA ROSA/GO - 00.007.468/0001-08 Nº -- - 11618 Data: 05/12/2023 Fornecedor: 36.921.632/0001-35 - SETE REPRESENTACOES DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA UN: UN QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 7.598,99 <b>DESCRIÇÃO:</b> ULTRASSOM E JATO</p> <p><b>LICITANET (R\$ 7.000,00):</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITORIA DO JARI/AP/AP Nº 17/2023 - 1572/2023 Data: 16/11/2023 Fornecedor: EMPORIO MACAPA EMPREENDIMENTOS LTDA - 08.599.817/0001-30 UN: UND QTDE: 2,00 VALOR: R\$ 7.000,00 <b>DESCRIÇÃO:</b> Ultrassom Odontológico - caneta, transdutor do ultrassom autolavável, jato de bicarbonato integrado</p> <p><b>BLL (R\$ 5.698,98):</b> MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR Nº 87/2023 - 191/2023 Data: 12/09/2023 Fornecedor: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI UN: Un QTDE: 6,00 VALOR: R\$ 5.698,98 <b>DESCRIÇÃO:</b> Aparelho de ultrassom com jato de bicarbonato - Equipamento para profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato, montado em conjunto, com jato de bicarbonato com regulagem de água no spray; com ultrassom de 30.000 Hz, 5 níveis de potência do ultrassom: baixa, baixa/média, média, média/alta e alta com no mínimo 3(três) ponteiros de formatos e funções diferentes e autoclaváveis, com duas capas removíveis para autoclavagem, com regulagem de água do spray e seleção de potência de uso, filtro de ar com drenagem automática, recipientes para bicarbonato de fácil limpeza. Pintura lisa em epóxi na cor branca, operação digital, com caneta e transdutor do ultrassom autoclavável. Bivolt. Frequência: 50/</p> <p><b>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 7.000,00):</b> CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABA - CISVARC/MT Nº PE0012024 - 2 Data: 12/04/2024 Fornecedor: 16872881000170 - MAIS MEDICOS LTDA UN: UNIDADE QTDE: 10,00 VALOR: R\$ 7.000,00 <b>DESCRIÇÃO:</b> APARELHO ULTRASSOM PARA PROFILAXIA E REMOÇÃO DO BIOFILME MINERALIZADO E NÃO MINERALIZADO CORPO COM DIMENSÕES REDUZIDAS PAINEL CONTENDO: LED QUE INDICA SE O APARELHO ESTÁ ENERGIZADO CHAVE SELETORA DE POTÊNCIA DO ULTRASSOM E CHAVES DE REGULAGEM DO FLUXO DE ÁGUA PEÇA DE MÃO DO ULTRASSOM TRANSDUTOR CERÂMICO PIEZOELÉTRICO GERANDO VIBRAÇÕES ULTRA-SÔNICAS ENTRE 24 A 28 KHZ DUAS CAPAS PROTETORAS TRANSDUTORAS REMOVÍVEIS E ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C ACOMPANHADO DE TRÊS TIPS PARA REMOÇÃO DO CÁLCULO E DUAS CHAVES PARA INSTALAÇÃO DOS TIPS COM PROLONGADOR DE PROTEÇÃO TODOS ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE SISTEMA DE REMOÇÃO DO BIOFILME COM UM RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE SÓDIO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL TAMPA TRANSPARENTE PEÇA DE MÃO DE JATO DE BICARBONATO REMOVÍVEL E ESTERELIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C FILTRO DE AR PARA DRENAGEM DA UMIDADE DO AR PEDAL ÚNICO DE ACIONAMENTO TENSÃO DE ENTRADA: 110/127/220V.</p> <p><b>BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (R\$ 7.390,00):</b> MUNICIPIO DE IGUATU/PR Nº 010/2024 - 019/2024 Data: 16/04/2024 Fornecedor: FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA UN: UN QTDE: 2,00 VALOR: R\$ 7.390,00 <b>DESCRIÇÃO:</b> Aparelho de Ultrassom com jato de bicarbonato Equipamento para profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato, montado em conjunto, com jato de bicarbonato com regulagem de água no spray; com ultrassom de 30.000 Hz, 5 níveis de potência do ultrassom: baixa, baixa/média, média, média/alta e alta com no mínimo 3(três) ponteiros de formatos e funções diferentes e autoclaváveis, com duas capas removíveis para autoclavagem, com regulagem de água do spray e seleção de potência de uso, filtro de ar com drenagem automática, recipientes para bicarbonato de fácil limpeza. Pintura lisa em epóxi na cor branca, operação digital, com caneta e transdutor do ultrassom autoclavável. Bivolt. Frequência: 50/60 Hz; Pressão de entrada de água: 14 PSI a 40 PSI; Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI; voltagem: bivolt ou 110v. Garantia mínima de 12 meses</p>	UN 10,00	6.937,59 69.375,90

Anexo I Lote 001 Item 002	<p>COMPRESSOR PARA DOIS CONSULTÓRIOS, ISENTO DE ÓLEO, IDEAL PARA A ÁREA ODONTOLÓGICA características - capacidade: 2 consultórios sem bombeamento de vácuo (até 2 sugadores simultâneos cada); reservatório: capacidade mínima de 100 litros, com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática), possui aberturas laterais, para futuras inspeções; motor: deve possuir no mínimo dois motores de 1hp cada com pistoes em v ; dispositivos de segurança: pressostato com chave geral liga/desliga, válvula de segurança. dispositivo de alívio do excesso de pressão rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão). deve acompanhar chave magnética e purgador eletrônico. tensão de alimentação: monofásico 220v.</p>	UN 3,00	6.299,76 18.899,28
---------------------------------	--	------------	-----------------------



**Município de ITARANA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
<p><b>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 5.660,00):</b> Município de Uniao da Vitoria/PR - 75.967.760/0001-71 Nº -- - 11/2024 <b>Data:</b> 15/07/2024 <b>Fornecedor:</b> 45.725.803/****-**- FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA <b>UN:</b> UN <b>QTDE:</b> 3,00 <b>VALOR:</b> R\$ 5.660,00 <b>DESCRIÇÃO:</b> COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO COM PINTURA INTERNA DO RESERVATÓRIO ANTIOXIDANTE, PROTETOR TÉRMICO, PROTETOR PARA O MOTOR ELÉTRICO E FILTROS ENTRADA E SAÍDA DE AR. CAPACIDADE PARA ATENDER DOIS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, SEM BOMBA À VÁCUO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: VOLUME MÍNIMO DE 60 LITROS, POTÊNCIA 2,4HP, Nº DE PISTÕES: 4 EM LINHA, 2 MOTORES DE 1,2 HP CADA (TOTAL 2,4 HP E QUATRO CABEÇOTES), 220V. TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO. NÃO NECESSITA LUBRIFICAÇÃO. RESERVATÓRIO: CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS.COM TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIOXIDANTE (PINTURA ELETROSTÁTICA), POSSUI ABERTURAS LATERAIS, PARA FUTURAS INSPEÇÕES. MOTOR: COM 2 MOTORES DE 1,2 HP CADA (TOTAL 2,4 HP E QUATRO CABEÇOTES). POSSUI REDUZIDO ATRITO INTERNO, DIMINUINDO CONSIDERAVELMENTE O RUÍDO E AUMENTANDO SEU RENDIMENTO E VIDA ÚTIL. SILENCIOSO: BAIXO NÍVEL DE RUÍDO: 60 DB A UM METRO DE DISTÂNCIA. DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA: PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA. VÁLVULA DE SEGURANÇA. DISPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO. RELÊ TÉRMICO (PROTETOR DE SOBRECARGA DE TENSÃO). PROTEGE O MOTOR CONTRA QUEDAS OU PICOS DE TENSÃO DESLIGANDO-O AUTOMATICAMENTE EM CASOS DE TEMPERATURA EXCESSIVA. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: DOIS MANÔMETROS: UM PARA VERIFICAR A PRESSÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO E OUTRO PARA A PRESSÃO DE SAÍDA DE AR. FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA (RETÉM A UMIDADE DO AR NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO) E REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA DO AR. REGISTRO PARA DRENAGEM DA UMIDADE CONDENSADA NO RESERVATÓRIO DE FÁCIL ACESSO. VENTONINHA DE REFRIGERAÇÃO NOS MOTORES. FILTRO DE ASPIRAÇÃO (ENTRADA DE AR NO RESERVATÓRIO), MANGUEIRA DO MOTOR METÁLICA E FLEXÍVEL. MAIOR SEGURANÇA NA ESTANQUEIDADE DO AR E DE GRANDE VIDA ÚTIL. VÁLVULA DE ALÍVIO (SOLENOÍDE) CUJA FUNÇÃO É A DESPRESSURIZAÇÃO DOS CABEÇOTES, FAZENDO COM QUE O COMPRESSOR TRABALHE COM MENOS ESFORÇO. INCLUSO A ENTREGA. GARANTIA DE 1 ANO.COD BR 0413211</p>			
<p><b>PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 6.839,27):</b> Prefeitura Municipal de Colider/MT Nº 043/2023 - 137/2023 <b>Data:</b> 30/11/2023 <b>Fornecedor:</b> UN: UN <b>QTDE:</b> 3,00 <b>VALOR:</b> R\$ 6.839,27 <b>DESCRIÇÃO:</b> Compressor de Ar Monofásico 220v - Especificações Técnicas Mínimas: deslocamento real (Pcm) / (litros/min): 12 / 340, dimensões (A x L x C) (Mm): 780 x 480 x 900, motor elétrico (C.v): 2, nível de ruído (Db): 84, número de cilindros: 4, número de estágios: 0, número de pólos: 4, peso (Kg): 115, pressão máxima (Libras/Pol²), bar: 120 / 8,3, rotação por minuto (Rpm): 1730, tensão (V): 220, reservatório fabricado de acordo com a norma NR 13, volume do reservatório (litros): 100 indicado para até 2 (dois) consultórios completos, com micromotor, seringa triplice, turbina e sugador simples, também indicado para centros cirúrgicos, Ctis e clínicas de nebulização com até 15 máscaras simultâneas, acionamento direto, produto com certificação CE, reservatórios e válvulas de segurança com homologação ASME</p>			
<p><b>TCE MATO GROSSO (R\$ 6.400,00):</b> PM DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT Nº 00000000054/2023 <b>Data:</b> 16/11/2023 <b>Fornecedor:</b> 13.719.523/0001-34 - M. BASSO - COMERCIO DE LINGERIE <b>UN:</b> UNIDADE <b>QTDE:</b> 2,00 <b>VALOR:</b> R\$ 6.400,00 <b>DESCRIÇÃO:</b> (00038693) COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. PARA ATENDIMENTO DE 02 CONSULTÓRIOS. ISENTO DE ÓLEO. RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, COM PINTURA INTERNA E EXTERNA DE ALTA RESISTENCIA. BAIXO NIVEL DE RUIDO. VOLUME DE AR ASPIRADO: 20PCM. PRESSAO MAXIMA DE OPERAÇÃO: 120LBF/POL². REGULADOR DE PRESSAO COM 2 MANÔMETROS, PARA CONTROLE DE PRESSAO NO RESERVATORIO E PRESSAO NA SAIDA DE AR. 2 CABEÇOTES. CILINDRO/ESTAGIO: 4/1. DRENO MANUAL DE FACIL ACESSO PARA DESCARREGAR AGUA DO INTERIOR DO RESERVATORIO. FILTRO METALICO DE ALTA RESISTENCIA, COM FACIL ACESSO PARA LIMPEZA. ACIONAMENTO DO MOTOR: DIRETO. POTENCIA: 2 X 2CV. VOLTAGEM: 110V OU 220V.</p>			

Anexo I	FOTOPOLIMERIZADOR deve possuir potência de até 2500 mw/cm². possuir no mínimo dois modos de potência para o dentista usar em baixa ou em alta potencia de acordo com o procedimento necessário. ter capacidade de polimerizar camadas de resinas em apenas 1 segundo dando agilidade aos trabalhos em nossos postos de saude. o led deve ficar na ponta do aparelho para melhor entrega de energia. não deve ter fibra optica visando evitar quebras e custos para o município. deve acompanhar protetor ocular, ponta de aplicação, capas de proteção da ponta e escala de espessura para tempo de cura de resina. a bateria deve ser de li-ion de no mínimo 1300mah, o led deve ser de no mínimo 5w de potência, o peso máximo deve ser de 300g. tensão de alimentação: bivolt automático 100-240v ac.	UN	1.845,81
Lote 001		2,00	3.691,62
Item 003			
<p><b>PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 1.975,00):</b> Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA/SC Nº 0005/2024 - 0117/2023 - e <b>Data:</b> 24/01/2024 <b>Fornecedor:</b> UN: UN <b>QTDE:</b> 530,00 <b>VALOR:</b> R\$ 1.975,00 <b>DESCRIÇÃO:</b> FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22198)</p>			
<p><b>PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE (R\$ 1.850,00):</b> GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS/RS Nº 4910 - 1 <b>Data:</b> 07/03/2024 <b>Fornecedor:</b> 03596923000146 - MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA <b>UN:</b> UNIDADE <b>QTDE:</b> 2,00 <b>VALOR:</b> R\$ 1.850,00 <b>DESCRIÇÃO:</b> EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO TIPO FOTOPOLIMERIZADOR</p>			
<p><b>PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (R\$ 1.872,22):</b> ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONAUTICA/SP Nº 0000 - 103/2023 <b>Data:</b> 16/01/2024 <b>Fornecedor:</b> 44.223.526/0001-06 - DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA <b>UN:</b> Unidade <b>QTDE:</b> 2,00 <b>VALOR:</b> R\$ 1.872,22 <b>DESCRIÇÃO:</b> Equipamento odontológico - Aspecto Físico: Base Peça De Mão Sem Fio, Material Corpo: Plástico Abs, Componentes: Protetor Ocular, Fonte: Luz Led, Tipo: Fotopolimerizador, Instalação: Elétrica, Material Ponteira: Ponteira Fibra Ótica Ou Acrílico,</p>			
<p><b>BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (R\$ 1.686,00):</b> MUNICIPIO DE CORBELIA/PR Nº 117.2023 - 304.2023 <b>Data:</b> 18/03/2024 <b>Fornecedor:</b> V.L. FUZETI - COMERCIAL <b>UN:</b> UN <b>QTDE:</b> 3,00 <b>VALOR:</b> R\$ 1.686,00 <b>DESCRIÇÃO:</b> APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR - OBRIGATÓRIO REGISTRO NA ANVISA</p>			





### COMPRESSOR DE AR ISENTO DE ÓLEO CSV18/100 220V SCHULZ

☆☆☆☆☆ [Ver avaliações](#)



Código: 924.7368-0 Marca: [SCHULZ](#)

De R\$ 9.944,82

**R\$ 8.950,34**

- à vista no Boleto ou PIX (com 10.00% de desconto)
- ou 1x R\$ 9.149,23 no cartão de crédito (8% de desconto)
- ou R\$ 9.944,80 em até 10X de R\$ 994,48 sem juros no cartão [Ver Parcelamentos](#)

Quantidade

- 1 +

COMPRAR

Consultar frete e prazo de entrega

\_\_\_\_-\_\_\_\_

Consultar

[Não sei meu CEP](#)



[Ver mais informações do produto](#)

### Sugestões da categoria



#### COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO 10 PÉS 28L 220V

☆☆☆☆☆

~~R\$ 2.628,57~~

**R\$ 2.234,28**

10x de R\$ 262,86

**Pronta Entrega**



Especificações



## Compressor de Ar Isento de Óleo CSV18/100 220V Schulz

Os motocompressores isentos de óleo, oferecem conforto e segurança para aplicações médico-odontológicas, com seu sistema proporcionando menor nível de ruído, trás mais tranquilidade ao seu ambiente de trabalho, seus reservatórios de ar possuem uma pintura interna com camada antibacteriana, garantindo ar comprimido limpo para as atividades.

- Deslocamento teórico (pcm): 18
- Deslocamento teórico (l/min): 510
- Potência do motor (hp): 2 x 1,5
- Potência do motor (kW): 2 x 1,1
- Pressão de Operação Máxima (bar): 8,3
- Pressão de Operação Máxima (lbf/pol<sup>2</sup>): 120
- Pressão de Operação Mínima (bar): 5,5
- Pressão de Operação Mínima (lbf/pol<sup>2</sup>): 80
- Unidade Compressora - Nº de Estágios: 1
- Unidade Compressora - Nº de Pistões: 2 x 2
- Volume do Reservatório de Ar (L): 100
- Altura (cm): 90,3
- Largura (cm): 81,00
- Comprimento (cm): 30,5
- Peso Bruto (kg): 85,60
- Peso Líquido (kg): 71,00

Dados técnicos

Dúvidas sobre o produto

## Seja o primeiro a avaliar o produto

Escrever Avaliação

Mantenha-se atualizado sobre as nossas ofertas e promoções.

Nome

E-mail

Cadastrar



### CENTRAL DO CLIENTE

SAC41 3016-2423 ou 41 99748-5442  
email: atendimento@casadofrentista.com.br



### HORÁRIO DE ATENDIMENTO

SEGUNDA À SEXTA DAS 08H00 ÀS 18H00 SÁBADOS DAS 08H30 ÀS 12H00

### CASA DO FRENTISTA

Rodovia Br Cento e Dezesseis, 17.171  
CURITIBA - PR  
CEP 81690-300  
CNPJ 21463174000160  
SIGA-NOS



Institucional

[Serviços](#)

[Localização](#)

[Motivos para Confiar na Casa do Frentista](#)

[Quem Somos](#)

Minha Conta

[Meu Carrinho](#)

[Meus Pedidos](#)

[Login ou Cadastrar](#)

Ajuda

[Trocas e Devoluções](#)

[Fale Conosco](#)

[Como Comprar](#)

[Fale Conosco](#)

[Nossas Lojas](#)

### FORMAS DE PAGAMENTO



### COMPRA SEGURA





Buscar productos



Ferramentas Elétricas E Máquinas ▾

Compressores De Ar ▾

Até 20 Pés ▾

## Compressor de Ar Isento de Óleo/Odontológico XS100 120 PSI 100 Litros - FIAC-8975706123

COD. 2723150 [FIAC](#)



 Garantia de fábrica

+ 24 meses  
10x de R\$ 185,49

[Como funciona?](#)

☆☆☆☆☆ (avale este produto!)



Tensão: 220 Volts

Vendido e entregue por Loja do Mecânico

**R\$ 5.499,90**

já com **10% de desconto** à vista no Pix ou boleto

**R\$ 6.111,00**

Em até **10x de R\$ 611,10** sem juros no cartão

[ver mais formas de pagamento >](#)

1 +  
-

Adicionar ao carrinho

[Programa de Afiliados. saiba mais](#)

Consultar prazo e valor do frete

CEP



ex: 12345-789

Compre junto



R\$ 5.499,90



R\$ 2,49

Kit de Amortecedores  
de Vibração 3/8 Pol.  
Vibraless 4 Peças

R\$ 99,90

Comprar 2 itens por

R\$ 5.602,29

Comprar Junto

## Descrição do Produto

Compressor de ar isento de óleo, com regulador de pressão, dois manômetros para visualização da pressão no reservatório e na saída do ar, cabo de energia plug in play, instalação elétrica pronta para o uso, amortecedores de vibração, QR Code para acessar manual de instruções e documentções do seu produto, pintura interna no resrvatório com tinta epóxi antibactericida que garante ainda mais a pureza do ar comprimido. Ideal para instalações internas com pouco espaço em clinicas odontológicas, veterinárias, laboratórios, ambientes hospitalares, protéticos, embalagens, industrias Alimentícias e de bebidas, cervejarias artesanais, pinturas, industria quimica, processamento de comidas e muito mais.

### - Especificações Técnicas:

- :: Tensão: 220V
- :: Potência: 4HP
- :: Número de Cabeçotes: 2
- :: Pistões: 4
- :: Lubrificação: Isento de Óleo
- :: Corrente/A: 15
- :: Frequência: 60Hz
- :: Polos: 4
- :: Deslocamento: 20pcm
- :: Nível de Ruído: 65dB
- :: Pressão Máxima: 120psi
- :: Volume Reservatório: 100 Litros Horizontal
- :: Fonte de Alimentação: Elétrico Monofásico

:: Proteção do Motor: IP55  
:: Diâmetro de Saída: 1/2"

**- Conteúdo da Embalagem:**

:: 1 Compressor de Ar

**- Garantia:** 1 Ano  
**- Código de Barras:** 7908198837763

Ref.: FIAC-8975706123

Marca.: **FIAC**

\*Imagens meramente ilustrativas

\*Todas as informações divulgadas são de responsabilidade do Fabricante/Fornecedor

## Quem viu, viu também

FRETE GRÁTIS Consulte seu CEP\*

FRETE GRÁTIS Consulte seu CEP\*

FRETE GRÁTIS Consulte seu CEP\*



Compressor de Ar Audaz  
5HP 20 Pes 150L 175lbf...

~~DE: R\$ 9.299,89~~ ↓ 29%

**R\$ 5.999,00**

à vista no **Pix** ou **Boleto**

ou R\$ 6.665,56 em 10x  
R\$ 666,56 sem juros no cartão

Compressor de Ar Isento  
de Oleo CPS7050 50...

~~DE: R\$ 1.944,33~~ ↓ 21%

**R\$ 1.399,90**

à vista no **Pix** ou **Boleto**

ou R\$ 1.555,44 em 10x R\$ 155,55  
sem juros no cartão

Compressor de Ar 15 Pes  
3HP 100L 127V...

~~DE: R\$ 3.444,33~~ ↓ 36%

**R\$ 1.999,90**

à vista no **Pix** ou **Boleto**

ou R\$ 2.222,11 em 10x R\$ 222,22  
sem juros no cartão

**Aproveite e compre junto**



Motocompressor Isento de OleoOdontologico...

DE: R\$ 4.888,78 ↓ 16%

R\$ **3.699,90**

à vista no Pix ou Boletão

ou R\$ 4.111,00 em 10x R\$ 411,10 sem juros no cartão

Compressor de Ar Isento de OleoOdontologico...

R\$ **4.299,90**

à vista no Pix ou Boletão

ou R\$ 4.777,67 em 10x R\$ 477,77 sem juros no cartão

Motocompressor de Ar Isento de...

R\$ **6.999,90**

à vista no Pix ou Boletão

ou R\$ 7.777,67 em 10x R\$ 777,77 sem juros no cartão

## Mais Populares

FRETE GRÁTIS Consulte seu CEP\*

FRETE GRÁTIS Consulte seu CEP\*

FRETE GRÁTIS Consulte seu CEP\*



Compressor de Ar Audaz 5HP 20 Pes 150L 175lbf...

DE: R\$ 9.299,89 ↓ 29%

R\$ **5.999,00**

à vista no Pix ou Boletão

ou R\$ 6.665,56 em 10x R\$ 666,56 sem juros no cartão



Compressor de Ar Super Ar 20 Pes 250 Litros Alta...

DE: R\$ 9.339,90 ↓ 27%

R\$ **6.199,90**

à vista no Pix ou Boletão

ou R\$ 6.888,78 em 10x R\$ 688,88 sem juros no cartão



Compressor de Ar Audaz 5HP 20 Pes 200L 175lbf...

DE: R\$ 7.477,67 ↓ 11%

R\$ **5.999,90**

à vista no Pix ou Boletão

ou R\$ 6.666,56 em 10x R\$ 666,66 sem juros no cartão

Atendimento

Quem somos

BAIXE NOSSO APP



Em caso de divergência de preços no site, o valor válido é o do Carrinho de Compras.

Copyright © 2000-2024 Loja do Mecânico - Todos os direitos reservados.

 App Store

 Google Play



**EMPRESA 100% BRASILEIRA**